



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00003/2017

Data de autuação
03/02/2017

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

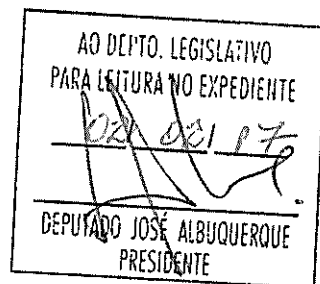
Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.092 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO RESPECTIVO EXERCÍCIO DA LIBERAÇÃO DO RECURSO ORIUNDOS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8124-BR, FIRMADO COM O BANCO MUNDIAL, DEVIDAMENTE APROVADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL N.º 14.946/2011.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



MENSAGEM Nº. 8092,31 DE JANEIRO DE 2017

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a transferência de recursos no valor de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) para as Entidades beneficiárias do Projeto São José III

A presente proposta visa a execução do Programa de Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural, através da implantação de projetos produtivos, e Implantação dos Sistemas de Reuso de Água, ambos têm como público-alvo as famílias de agricultores familiares das comunidades rurais do Estado do Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA vem promovendo políticas públicas para o desenvolvimento e melhoria da vida no campo. O Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PDRSS traduz esta opção, nas diretrizes de ampliação e participação social, a universalização dos direitos fundamentais, o reconhecimento dos direitos de cidadania, a segurança alimentar e nutricional, a conservação da biodiversidade e a promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter Inter setorial do desenvolvimento.

Dessa feita, a SDA tem por estratégia a potencialização das ações produtivas e sociais existentes nas comunidades para dar maior eficácia às políticas públicas dirigidas ao meio rural. Nesse sentido, dada a importância que esta estratégia representa tanto do ponto de vista social quanto econômico e ambiental, o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD tendo como mutuário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, com ações voltadas à consolidação da produção e comercialização da agricultura familiar e garantir o acesso à água de qualidade para o consumo humano e saneamento, integrando-se com as políticas estaduais de desenvolvimento econômico e social de segurança hídrica e alimentar das comunidades rurais do Estado.

O Projeto São José III está estruturado em três (3) Componentes conforme apresentado a seguir:

NP: 000130/2016





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Componente 1 – Inclusão Econômica – destina-se às ações voltadas ao fortalecimento e adensamento das Cadeias Produtivas e o avanço da participação dos agricultores familiares nos segmentos de maior agregação de valor;

Componente 2 - Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – SAAES: destina-se implantar SAEES em comunidades do meio rural sem acesso à água potável e esgotamento sanitário;

Componente 3 - Fortalecimento Institucional e apoio a Gestão: apoio às ações de capacitação, gestão, elaboração de estudos, programas de intercâmbios, comunicação e divulgação.

O Projeto conta com o apoio técnico de instituições colaboradoras que tem um corpo técnico especializado para fortalecer as suas ações sem onerar os cofres públicos com a hipertrofia da sua Unidade de Gestão. Essas Instituições são: CAGECE e SOHIDRA para apoiar as ações do componente 2 e EMATERCE para as ações do Componente 1.

O **Componente 1** – Inclusão Econômica do Projeto São José III apoia as ações de fortalecimento e consolidação dos empreendimentos coletivos da agricultura familiar. Estas ações serão focadas na melhoria e no aumento da produção e na inserção dos produtos no mercado, através do aumento da participação dos agricultores familiares nos elos de maior valor agregado das cadeias produtivas (produção agrícola e não agrícola) de forma econômica, social e ambientalmente sustentável.

Os impactos econômicos, sociais e ambientais do projeto serão percebidos nas suas várias dimensões, a exemplo da: (1) inserção direta no mercado através de cooperativas e associações, sem a interferência de agentes intermediários de comercialização favorecendo uma maior rentabilidade às famílias beneficiárias; (2) o modelo econômico calcado em práticas de agriculturas sustentáveis, bem como as unidades produtivas submetidas, tanto ao crivo dos órgãos de inspeção sanitária, quanto aos órgãos de licenciamento ambiental garantindo com isso o respeito à legislação ambiental e as boas técnicas de produção, promovendo uma melhor qualidade ambiental e alimentar / nutricional; (3) inovação produtiva difundindo e reforçando a diversidade de renda através do artesanato e do turismo comunitário; (4) práticas de convívio com o semiárido favorecendo uma alimentação saudável e contribuindo com a conservação e preservação do ambiente; (5) fortalecimento das comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas e pescadores artesanais).





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

No ano de 2015, com o propósito de consolidar os empreendimentos da agricultura familiar, o PSJ III, estabeleceu um acesso participativo para que os agricultores familiares elaborassem estratégias de inserção relacionadas ao Componente 1, inclusão econômica, através dos Planos de Negócio. A seleção de propostas foi articulada com os movimentos sociais e Sociedade Civil Organizada representativos da Agricultura Familiar. Também foram incluídos os movimentos dos indígenas, quilombolas e pescadores artesanais.

O **Componente 2** – Supervisão de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário visa a universalização do acesso à água potável e esgotamento sanitário em áreas rurais, bem como dar suporte das Associações Comunitárias para desenvolver os subprojetos para o aproveitamento de Água Residual.

Em novembro de 2013 foi realizado o 1º Workshop Internacional de Reúso de Água em Fortaleza-CE. Neste evento, organizado pelo Projeto São José III foram estudados diversos modelos de reúso de águas servidas e como resultado deste Workshop, o modelo que se adequou as condições socioambientais do Estado do Ceará foi Bioágua Familiar, desenvolvido pelo Projeto Dom Helder Câmara, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Territorial (SDT) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em colaboração com o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA) e o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF), em parceria com a ONG ATOS. O monitoramento dos parâmetros de qualidade da água, solo e culturas produzidas foi realizado pela Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA).

Logo em seguida, o Projeto São José III contratou a consultoria dos especialistas do Bioágua Familiar para formar capacidades locais, ou seja, ao final da consultoria os agricultores(ras) beneficiados(as) pelo São José III juntamente com os técnicos do Projeto, estarão aptos a se tornarem multiplicadores desta tecnologia social.

Os agricultores(ras) multiplicadores passarão a ser atores de desenvolvimento local nas suas comunidades, com apoio do técnico do São José III, auxiliarão as famílias das comunidades através dos conhecimentos adquiridos (troca de saberes técnico) e experiência prática, a ser tornarem novos multiplicadores.

Em novembro de 2014 foi implantado o primeiro Projeto Piloto chamado Reúso Escola em Iguatu-Ce. O Reúso Escola funciona como centro de capacitação e difusão desta tecnologia social aberta a todos os agricultores(ras) de base familiar do Estado do Ceará.



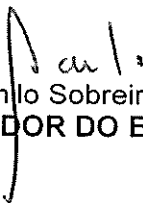


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Os Projetos Pilotos de Reúso, no âmbito do Projeto São José III, permitirão que estas famílias tenham oportunidade de reutilizar as águas servidas (águas cinza) para produzirem alimentos na zona rural do semiárido cearense, com segurança, além de se apropriarem dos conhecimentos gerados a partir das capacitações como educação ambiental, manejo do sistema, monitoramento das águas cinza e outros, tornando-se protagonistas do desenvolvimento local, renovando desta forma o conceito de sustentabilidade hídrica e reforçando a estratégia de convivência com o Semiárido e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, aproveitando a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos seus pares protestos de apreço e consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de 2017.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



À Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

PROJETO DE LEI N.º /2017

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE
FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO PARA AS
PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE
INDICA, NOS TERMOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO
RESPECTIVO EXERCÍCIO DA LIBERAÇÃO DO
RECURSO ORIUNDOS DO ACORDO DE
EMPRÉSTIMO N.º 8124-BR, FIRMADO COM O
BANCO MUNDIAL, DEVIDAMENTE APROVADO
ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL N.º 14.946/2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) para as Organizações da Sociedade Civil beneficiárias do Projeto São José III.

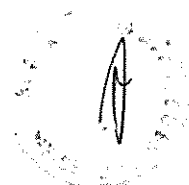
Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 031 - Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural na Ação 18302 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica e do Programa 032 – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Meio Rural na Ação 18301 PSJ III – Componente II – Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, que serão suplementadas, se insuficientes

Art. 3º Os recursos são oriundos do Acordo de Empréstimo n.º 8124-BR, firmado com o Banco Mundial, devidamente aprovado na Lei Estadual n.º 14.946/2011

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

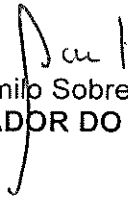
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de
de 2017.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	03/02/2017 10:13:36	Data da assinatura:	08/02/2017 07:32:45



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
08/02/2017

DESPACHADO NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

EMENDA ADITIVA Nº. 1 /2017

**ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ART. 1º, AO
PROJETO DE LEI Nº 03/17 QUE ACOMPANHA A
MENSAGEM Nº 8.092/2017- PODER EXECUTIVO.**

Art. 1º. Acrescenta §2º no art.1º ao projeto de Lei nº 01/17 que acompanha a Mensagem nº 8.092/2017, com a seguinte redação:

§2º Os recursos destinados às políticas públicas definidas por esta Lei serão informado em sua autorização para a transferência através de projeto de Lei o valor do recurso financeiro, a ação, o município, distrito, comunidade e/ou entidade com o número de pessoas beneficiadas e seu impacto socioeconômico.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 07 de fevereiro de 2017.


Danniel Oliveira
Deputado Estadual / PMDB

JUSTIFICATIVA

O intuito da emenda é aclarar, precisar o objetivo do recurso e disponibilizar informações que facilite um acompanhamento de seus resultados.

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	EMCAMINHE-SE A PROCURADORIA		
Autor:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Usuário assinator:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Data da criação:	21/02/2017 14:24:51	Data da assinatura:	21/02/2017 14:25:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
21/02/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº 03/2017
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER - MENSAGEM N.º 8.092/2017 - P. EXECUTIVO - PROPOSIÇÃO N.º 00003/2017 - REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	22/02/2017 10:06:38	Data da assinatura:	22/02/2017 10:06:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
22/02/2017

PARECER

Mensagem n.º 8.092/2017

Proposição n.º 00003/2017

O Chefe do Poder Executivo Estadual remete à apreciação desta Assembleia Legislativa projeto de lei, por intermédio da **Mensagem n.º 8.092**, de 31 de janeiro de 2017, que: “dispõe sobre a transferência de recursos financeiros por meio de termos de fomento e/ou colaboração para as pessoas jurídicas de direito privado que indica, nos termos da lei orçamentária do respectivo exercício da liberação dos recursos oriundos do acordo de empréstimo n.º 8124-BR, firmado com o Banco Mundial, devidamente aprovado através da Lei Estadual n.º 14.946/2011.”

Em justificativa à propositura, o Exmo. Sr. Governador apresenta as seguintes razões:

A presente proposta visa a execução do Programa de Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural, através da implantação de projetos produtivos, e Implantação dos Sistemas de Reuso de Água, ambos têm como público-alvo as famílias de agricultores familiares das comunidades rurais do Estado do Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS vem promovendo políticas públicas para o desenvolvimento e melhoria da vida no campo. O Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – PDRSS traduz esta opção, nas diretrizes de ampliação e participação social, a universalização dos direitos fundamentais, o reconhecimento dos direitos de cidadania, a segurança alimentar e nutricional, a conservação da biodiversidade e a promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter Inter setorial do desenvolvimento.(...)

Os Projetos Pilotos de Reuso, no âmbito do Projeto São José III, permitirão que estas famílias tenham oportunidade de reutilizar as águas servidas (águas cinza) para produzirem alimentos na zona rural do semiárido cearense, com segurança, além de se apropriarem dos conhecimentos gerados a partir das capacitações como educação ambiental, manejo do sistema, monitoramento das águas cinza e outros, tornando-se protagonistas do desenvolvimento local, renovando desta forma o conceito de sustentabilidade hídrica e reforçando a estratégia de convivência com o Semiárido e Desenvolvimento Rural Sustentável.

É o relatório. Opino.

Não há dúvida da competência do Exmo. Sr. Governador para o envio de projeto de lei, nos termos não só da Constituição do Estado do Ceará, mas também do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Lei Maior Estadual estabelece em seus arts. 60, II, e 88, III, o seguinte:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

II – Ao Governador do Estado.

Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Na mesma toada, estabelecem os artigos 196, II, “b”, e 207, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Art. 207. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (art. 60, CE):

IV - ao Governador do Estado;

Adentrando a análise da matéria objeto do projeto, merece referir que o art. 6º, da Constituição Federal de 1988, estabeleceu um rol de Direitos Sociais, assim dispostos: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” Por mais que referida norma constitucional tenha caráter programático, parece evidente a necessidade do Estado em adotar políticas públicas que possam lhe conferir eficácia prática.

Para tanto, a transferência de recursos a entidades que intermedeiem os interesses do Estado em prol da sociedade se mostra salutar, além de juridicamente possível, com fulcro não só no que estabelece o art. 174, da CF/88[1], mas também na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto em análise guarda também fundamento na Lei Estadual nº 14.946/2011, através da qual se contraiu empréstimos com o Banco Mundial para a implantação de projetos de interesse público.

A lei proposta, outrossim, visa fazer cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.084/2016 (LDO 2017).

Desta feita, no tocante à concessão de doações para organizações da sociedade civil, dispõe o art. 50 da Lei Estadual nº 16.084/2016:

Art. 82. As transferências de recursos financeiros para organizações da sociedade civil serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua regulamentação em âmbito estadual.

No que tange à licitação, a Lei nº 8666/93 dispensa sua realização quando se efetivar programas de garantia ao acesso à água, “in verbis”:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXXIII - na contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água.

Ademais, ao Poder Executivo é facultado, no exercício da *indirizo generale di governo*, o envio de projetos de lei que julgar necessários para o bom cumprimento do interesse público, como se afigura o presente, competindo à Casa Legislativa a análise das justificativas apresentadas e, em entendendo por sua conveniência, autorizá-los.

Em face do exposto, entendemos que o projeto de lei encaminhado por meio da **mensagem nº 8.092/2017**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

É o parecer, à consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2017.

[1] Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.



RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	22/02/2017 10:17:30	Data da assinatura:	22/02/2017 10:17:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
22/02/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Antônio Granja

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Emenda(s)

Proposição

(especificar a
numeração)

Regime de Urgência

Estudo Técnico

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	MENSAGEM Nº 03/2017 - AUTORIA DO PODER EXECUTIVO		
Autor:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	22/02/2017 13:23:48	Data da assinatura:	22/02/2017 13:42:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

PARECER
22/02/2017

MATERIA: PROPOSIÇÃO Nº 03/2017 (autoria do Poder Executivo) - ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.092

EMENTA: ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.092 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO RESPECTIVO EXERCÍCIO DA LIBERAÇÃO DO RECURSO ORIUNDOS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8124-BR, FIRMADO COM O BANCO MUNDIAL, DEVIDAMENTE APROVADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL N.º 14.946/2011.

PARECER: O Projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei encaminhado por meio da mensagem nº 03/2017 (oriunda da mensagem nº 8.092/2017), de autoria do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

DEPUTADO (A)



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**EMENDA ADITIVA 2/2017 AO PROJETO DE LEI 003/2017
(MENSAGEM 8.092, DE 31 DE JANEIRO DE 2017).**

"Acrescenta parágrafo ao artigo 2º do projeto de lei 003/2017, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art.1º. Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 2º do projeto de lei 003/2017 (Mensagem 8.092, de 31 de janeiro de 2017):

Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. Serão disponibilizados pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário, inclusive por meio eletrônico, em linguagem clara e acessível à população em geral, antes de realizar qualquer transferência financeira, informações e relatórios acerca dos termos de fomento e/ou colaboração celebrados com base nesta Lei contendo, no mínimo, o nome da entidade conveniada, o valor conveniado, extrato do Plano de Trabalho e os respectivos desembolsos. (AC)


CAPITÃO WAGNER

DEPUTADO ESTADUAL PR/CE

JUSTIFICATIVA

As atividades de fiscalização, de controle e de prestação de contas são elementos fundamentais nos Convênios. A presente proposta de emenda tem por objetivo garantir um dos princípios básicos da Administração Pública, que é o da publicidade.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

EMENDA Nº 3 /2016

AO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO DE Nº
8.092/2016

Requer acatamento de emenda que altera
dispositivo do Projeto de Lei que acompanha
a Mensagem nº 8.092/2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art.1º. Acrescenta o anexo I a Proposição 03/2017, oriunda da Mensagem nº
8.092/2017, ficando sua redação na forma como se segue:

Anexo I

ART	MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	CNPJ	VALOR
1º	Acarauá	Associação Comunitária dos Moradores de Cauassu	23.717.721/0001-12	149.913,67
2º	Acarauá	Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo do Córrego dos Iús	17.624.325/0001-48	132.201,00
3º	Acarauá	Conselho dos Índios Tremembé do Córrego da Telhas	10.892.725/0001-95	243.850,51
4º	Altaneira	Associação Raízes Culturais de Altaneira	04.755.607/0001-32	180.004,13
5º	Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Córrego das Aroeiras	01.331.582/0001-51	201.716,67
6º	Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Nova Conquista	01.055.866/0001-62	105.448,66



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

7º	Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Nova Esperança	01.394.141/0001-07	192.574,69
8º	Amontada	Associação Comunitária dos Produtores do Córrego da Ema	09.171.764/0001-14	133.577,78
9º	Amontada	Associação Comunitária dos Trabalhadores Organizados de Salgado Comprido	23.728.447/0001-87	169.294,35
10	Amontada	Associação dos Moradores de Mutuca	01.122.338/0001-89	85.500,00
11	Amontada	Associação dos Moradores do Distrito de Moitas Amontada	23.728.298/0001-56	192.373,16
12	Amontada	Associação Pequenos Agricultores e Pescadores Assentamento Imóvel de Sabaguaba	23.728.157/0001-33	170.633,33
13	Aquiraz	Associação das Mulheres Indígenas Jenipapo - Kanindé	05.324.592/0001-10	188.650,73
14	Aquiraz	Associação de Pescadores e Marisqueiras da Reserva Extrativista do Batoque	15.191.632/0001-57	401.666,66
15	Aracati	Associação Comunidade de Resistência Terra e Esperança	12.872.428/0001-03	120.471,11
16	Aracati	Associação de Pescadores, Artesãos, Marisqueiras e Barraqueiros da Comunidade da Volta	10.790.613/0001-23	464.188,89
17	Aracati	Associação dos Agricultores e Agricultoras Remanescentes de Quilombo do Córrego da Ubaranas	08.831.888/0001-16	94.295,00
18	Aracati	Associação dos Assentados Zumbi dos Palmares Lagoa do Mato Camará	01.235.958/0001-24	159.888,89
19	Aracati	Associação dos Moradores de Ji-	00.876.657/0001-17	121.064,44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

		rau		
20	Aracati	Associação Terra, Água e Liberdade	02.391.983/0001-60	390.915,56
21	Aracati	Cooperativa Agroindustrial de Aroeira Vilany LTDA	08.760.569/0001-67	1.128.487,80
22	Aracati	Quilombo do Cumbe Associação Quilombola do Cumbe	20.589.633/0001-94	545.666,66
23	Aracoiaba	Instituição Socio Comunitária da Agrovila de Isca do Açude Aracoiaba	04.897.284/0001-11	781.092,45
24	Ararendá	Associação Comunitária Abreu Memória Projeto Itauru	02.256.988/0001-80	95.214,73
25	Aratuba	Associação Indígena Kanindé de Aratuba	02.795.893/0001-34	218.030,36
26	Barbalha	Associação dos Moradores e Agricultores do Sítio Boa Esperança	07.558.683/0001-46	1.037.000,00
27	Barro	Sociedade dos Moradores Amigos Ruralistas do Distrito de Santo Antonio	02.292.511/0001-50	195.500,00
28	Beberibe	Associação Comunitária de Saburão	35.005.123/0001-08	228.456,16
29	Beberibe	Associação do Assentamento da Fazenda Córrego do Murici	02.289.803/0001-33	1.169.658,94
30	Beberibe	Associação dos Agricultores do Assentamento Umari	00.083.051/0001-24	465.780,00
31	Beberibe	Associação dos Moradores da Prainha do Canto Verde	35.004.977/0001-61	1.637.188,89
32	Beberibe	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Maçaranduba	09.030.424/0001-73	524.861,98
33	Beberibe	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Nova Esperan-	05.943.846/0001-89	1.169.658,94

Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

		ça		
34	Beberibe	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Santa Maria	04.394.068/0001-53	704.573,66
35	Beberibe	Associação Luta e Resistência dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Santa Luzia	18.999.435/0001-57	112.328,89
36	Camocim	Associação Comunitária dos Moradores de Tatajuba	86.978.525/0001-11	582.444,45
37	Cascavel	Associação Comunitária do Choró Serra Redonda	01.559.179/0001-84	233.778,58
38	Cascavel	Associação dos Moradores do Povoado de Balbino	12.360.558/0001-67	355.440,00
39	Caucaia	Associação Comunidade Remanescentes Quilombo de Portei-ras	14.815.618/0001-14	42.000,00
40	Caucaia	Associação da Comunidade Re-manescente de Quilombo da Serra do Juá	14.314.225/0001-27	63.000,00
41	Caucaia	Associação das Comunidades dos Índios Tapeba de Caucaia	07.-794.225/0001-06	75.905,00
42	Caucaia	Associação dos Remanescentes do Quilombo do Deserto em Caucaia	20.661.541/0001-78	209.577,64
43	Caucaia	Associação dos Remanescentes do Quilombo dos Caetanos Em Capuan	13.447.493/0001-54	105.000,00
44	Caucaia	Conselho de Educação da Escola Índios Tapeba	11.329.771/0001-43	205.387,46
45	Chorozinho	Cooperativa Agroindustrial Luiz Carlos	17.185.231/0001-10	3.470.480,64
46	Chorozinho	Cooperativa Agroindustrial Zé	10.254.805/0001-15	1.206.954,17

Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

		Lourenço		
47	Crateús	Associação Caatinga	02.885.544/0001-03	838.053,03
48	Crateús	Associação Comunitária do Assentamento Padre Alfredinho	13.786.766/0001-95	111.958,46
49	Crateús	Associação de Desenvolvimento Rural dos Assentados de Barra D'Água	05.355.273/0001-72	85.195,28
50	Crateús	Associação do Assentamento Liberdade	19.725.294/0001-47	125.425,22
51	Crateús	Associação do Assentamento Palmares	00.930.960/0001-50	288.093,59
52	Crateús	Associação II do Assentamento Palmares	04.292.422/0001-39	94.359,08
53	Crato	Associação Comunitária Padre Frederico	06.738.868/0001-70	246.267,20
54	Crato	Cooperativa Agroindustrial dos Pequenos produtores do Sítio Malhada	10.706.451/0001-00	636.470,00
55	Cruz	Associação dos Remanescentes de Quilombo da Caiçara de Baixo	20.022.389/0001-83	129.784,00
56	Horizonte	Associação Comunitária Produtiva e Cultural Buenos Aires II	10.732.506/0001-49	122.500,00
57	Horizonte	Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará	20.126.518/0001-83	1.837.000,00
58	Ibaretama	Associação Coletiva do Assentamento Leni Paz II	08.061.373/0001-84	102.648,91
59	Ibiapina	Associação Comunitária e dos Produtores Rurais de Paratibe	04.532.912/0001-65	125.061,00
60	Icapuí	Associação dos Agricultores e Agricultoras Vitória e Conquista	19.259.644/0001-27	431.795,56

Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

		do Assentamento São Francisco		
61	Icapuí	Associação dos Moradores de Berimbau	35.050.921/0001-43	928.310,00
62	Icapuí	Associação dos Moradores de Gravier	01.193.210/0001-06	105.962,50
63	Icapuí	Associação dos Pescadores (AS) Artesanais, Marisqueiras e Trabalhadores da Agricultura Familiar de Icapuí	11.633.238/0001-70	757.944,45
64	Icapuí	Cooperativa De Pesca, Agricultura E Aquicultura Marinha De Icapui LTDA	18.423.782/0001-37	704.330,00
65	Icapuí	Fundação Brasil Cidadão para Educação Cultura Tecnologia e Meio Ambiente	01.633.987/0001-44	258.820,00
66	Icó	Associação Comunitária de Sítio Bom Lugar	02.872.522/0001-09	160.095,33
67	Icó	Associação Comunitária do Conjunto Gama	18.096.188/0001-89	351.121,80
68	Icó	Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Extrema e Mãe Luzia	19.532.946/0001-27	508.018,83
69	Icó	Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Forquilha e Mandacaru	10.309.501/0001-08	488.155,99
70	Icó	Associação dos Bovinocultores de Leite do Distrito do Cruzeirinho	08.362.380/0001-16	467.387,58
71	Icó	Associação dos Trabalhadores Rurais do PA Cachoeira/Chico Mendes	05.679.002/0001-72	548.248,60



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

72	Icó	Associação Intercomunitária do Sítio São Bento	12.473.203/0001-84	246.267,20
73	Independência	Associação Comunitária do Assentamento Mundo Novo	07.621.966/0001-95	100.719,24
74	Independência	Associação Geradora de Paz e Amor	35.046.556/0001-01	82.166,69
75	Ipaumirim	Associação para o Desenvolvimento Sítio Umarizeiro	01.943.572/0001-77	126.433,33
76	Ipueiras	Associação dos Moradores Quilombolas de Coité	10.538.642/0001-00	166.177,64
77	Itaíba	Associação de Luta e Resistência São Miguel	12.602.411/0001-36	156.858,33
78	Itapipoca	Associação Comunitária Beneficente Ruralista de Bastiões	10.517.514/0001-72	99.022,23
79	Itapipoca	Associação Comunitária do Assentamento Ramada Croatá I	00.071.080/0001-76	119.483,34
80	Itapipoca	Associação Comunitária do Projeto Lagoa da Cruz de Itapipoca	02.704.214/0001-74	194.431,32
81	Itapipoca	Associação Dos Moradores Da Comunidade De Lagoa da Cruz	10.517.506/0001-26	231.431,32
82	Itapipoca	Associação dos Pequenos Agricultores do Imóvel Timbaúba	01.023.702/0001-53	228.924,60
83	Itapipoca	Associação dos Remanescentes de Quilombo de Nazaré	12.438.203/0001-43	166.432,92
84	Itapipoca	Cooperativa da Agricultura Familiar	12.272.377/0001-89	2.592.555,56
85	Itarema	Associação Comunitária dos Moradores do Cajueiro Encarnado	01.216.120/0001-93	87.000,00
86	Itarema	Associação de Produtores Rurais da Fazenda Patos	00.721.698/0001-34	124.992,26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

87	Itarema	Cooperativa de Produção Agropecuária da Lagoa do Mineiro	63.460.729/0001-60	4.606.580,75
88	Jaguaretama	Associação dos Apicultores de Jaguaretama	05.977.618/0001-20	363.090,00
89	Jaguaruana	Central dos Criadores de Camarão de Jaguaruana	19.391.487/0001-09	1.197.450,60
90	Jaguaruana	Conselho Popular da Comunidade Resistência Rosa Luxemburgo	10.407.307/0001-65	237.120,83
91	Lavras da Mangabeira	Associação Boa Esperança do Assentamento Jurema	19.712.235/0001-34	137.449,75
92	Maracanaú	Associação dos Produtores Indígenas Pitaguary	23.719.230/0001-00	180.336,25
93	Maranguape	Associação de Moradores da Serra do Lagedo	00.988.340/0001-72	1.037.000,00
94	Marco	Associação dos Trabalhadores do Projeto de Assentamento da Fazenda Diamante	08.868.566/0001-41	192.547,75
95	Massapê	Associação Rural de Morro Vermelho	35.049.253/0001-34	207.690,34
96	Massapê	Federação das Entidades Comunitárias de Massapê	02.094.660/0001-04	214.039,00
97	Mauriti	Associação Agrocomunitária dos Moradores de Aroeiras	06.247.983/0001-41	385.847,93
98	Mauriti	Associação Comunitária de Extrema Mauriti	12.473.831/0001-67	469.344,86
99	Mauriti	Associação Comunitária do Sítio Fortuna	01.829.466/0001-67	726.503,46
100	Mauriti	Associação Comunitária do Sítio Giqui	06.738.108/0001-62	351.121,80
101	Mauriti	Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Vale do	05.297.567/0001-95	469.344,86

Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

		Rio dos Porcos		
102	Meruoca	Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição	01.910.740/0001-28	368.232,15
103	Meruoca	Sociedade Coração de Maria	74.202.110/0001-72	365.121,38
104	Miraíma	Associação Comunitária do Assentamento Boa Vista/Pitombelras	02.273.231/0001-02	133.642,34
105	Miraíma	Associação Comunitária do Assentamento Cacimbas	02.306.248/0001-00	239.390,78
106	Miraíma	Associação Comunitária do Assentamento Vida Nova	02.298.158/0001-15	254.186,53
107	Miraíma	Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pedra Branca	02.821.228/0001-78	316.246,00
108	Miraíma	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Tereza Linei	01.931.596/0001-06	214.175,05
109	Mombaça	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Assentamento Salão/Morada Nova	03.715.972/0001-50	929.387,26
110	Mombaça	Associação Comunitária Santa Rita I	04.506.253/0001-92	447.233,17
111	Mombaça	Associação dos Pequenos Produtores do Massapê	41.336.884/0001-37	2.287.976,36
112	Monsenhor Tabosa	Associação Comunitária dos Assentados de Xique-Xique	01.995.526/0001-11	497.861,66
113	Monsenhor Tabosa	Associação Comunitária Nova Conquista	04.196.222/0001-82	117.007,84
114	Monsenhor Tabosa	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Nossa Conquista	04.292.758/0001-00	98.397,29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

		Tira-Teima		
115	Monsenhor Tabosa	Associação Geradora de União e Imenso Amor	07.551.047/0001-92	397.985,49
116	Moraújo	Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo de Timbaúba de Coreau e Moraújo	08.985.729/0001-76	131.426,00
117	Morrinhos	Associação Comunitária Das Mulheres de Curralinho	07.578.349/0001-54	349.000,00
118	Morrinhos	Associação Comunitária dos Moradores de Solidão	11.600.767/0001-78	134.000,03
119	Nova Russas	Associação Comunitária Projeto Lagoa do Norte	10.462.224/0001-79	245.485,26
120	Novo Oriente	Associação de Desenvolvimento Quilombola de Barriguda e Adjacências	11.103.735/0001-67	136.665,00
121	Ocara	Associação Comunitária dos Produtores do Assentamento Antônio Conselheiro	03.872.890/0001-10	539.093,33
122	Ocara	Associação de Moradores da Lagoa do Velho Centro	34.985.812/0001-55	272.207,24
123	Ocara	Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Denir	04.215.515/0001-60	295.166,13
124	Ocara	Cooperativa Agroindustrial do Assentamento Cheguevara LTDA	08.741.959/0001-90	561.444,44
125	Pacajus	Associação de Assistência aos Carentes da Comunidade de Lagamar	12.512.314/0001-52	1.703.431,08
126	Pacajus	Associação dos Remanescentes de Quilombo da Base	11.012.859/0001-37	233.850,51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

127	Pacajus	Central de Cooperativas Copacaju LTDA	09.437.884/0001-10	1.307.548,90
128	Palhano	Associação Comunitária dos Agricultores de Jurema	20.044.027/0001-20	350.829,38
129	Palhano	Conselho Popular da Associação Comunidade de Resistência Quilombo dos Palmares	23.407.707/0001-12	101.733,33
130	Parambu	Associação Comunitária da Fazenda Poderosa	02.519.937/0001-01	125.254,51
131	Parambu	Associação dos Pequenos Produtores da Serra dos Lopes	00.744.799/0001-20	212.793,91
132	Parambu	Associação dos Pequenos Produtores de Miranda	12.463.667/0001-00	549.251,29
133	Parambu	Associação dos Pequenos Produtores de Pau Preto	00.765.017/0001-30	312.358,00
134	Pedra Branca	Associação Comunitária de Mineirolândia	05.661.586/0001-59	437.000,00
135	Pedra Branca	Associação Comunitária do Sítio Morada Nova	00.915.737/0001-34	407.557,50
136	Pedra Branca	Associação dos Apicultores de Pedra Branca	07.626.774/0001-71	698.476,40
137	Piquet Carneiro	Associação dos Apicultores de Piquet Carneiro	08.612.711/0001-29	324.094,40
138	Piquet Carneiro	Associação dos Bovinocultores da Região de Ema dos Marinheiros	00.762.015/0001-97	740.476,26
139	Piquet Carneiro	Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Piquet Carneiro	20.995.704/0001-59	583.044,01
140	Quiterianópolis	Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Furada, Cajueiro, São José,	10.209.376/0001-64	134.154,00

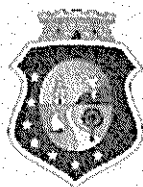
Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

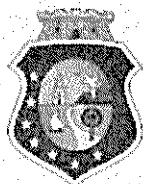
		São Jerônimo, Olho d'agua e Si- pueiro		
141	Quiterianópolis	Associação dos Quilombolas de Croatá	10.301.948/0001-30	219.132,85
142	Quiterianópolis	Associação dos Remanescentes de Quilombos de São Jerônimo e Adjacências	13.889.698/0001-90	132.509,00
143	Quixeramobim	Associação Comunitária das Mu- lheres Em Ação de Paus Branco (Comunidade Paus Branco)	09.019.924/0001-04	100.230,87
144	Quixeramobim	Associação Comunitária de La- goa do Teodósio	01.278.879/0001-09	120.923,39
145	Quixeramobim	Associação Comunitária de Pas- ta	00.847.141/0001-44	614.406,23
146	Quixeramobim	Associação Comunitária de San- to Antônio de Cacimba Nova	00.691.739/0001-97	131.937,29
147	Quixeramobim	Associação Comunitária de Vár- zea Redondo	01.219.051/0001-71	637.000,00
148	Quixeramobim	Associação Comunitária do As- sentamento de Santa Eliza Ran- cho	03.858.061/0001-82	189.006,61
149	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Fami- liares de São Miguel	15.038.418./0001-65	351.121,80
150	Quixeramobim	Associação Comunitária dos As- sentados e Assentadas do As- sentamento Nova Canaã	07.029.633/0001-71	6.304.187,64
151	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Mo- radores do Posto Agropecuário	01.932.865/0001-59	335.019,76
152	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Mo- radores em Busca da Água Viva	10.276.857/0001-92	600.188,00

Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

153	Quixeramobim	Associação Comunitária Grupo de Saúde Santa Ana	10.516.292/0001-73	539.628,78
154	Quixeramobim	Associação Comunitária Imóvel Monte Castelo	02.882.715/0001-40	77.831,09
155	Quixeramobim	Associação Comunitária Muxuré Velho	10.516.755/0001-05	297.321,85
156	Quixeramobim	Associação Comunitária Nova Esperança/Tigre	03.326.880/0001-89	154.472,41
157	Quixeramobim	Associação Comunitária Tranqueira	00.743.574/0001-50	172.186,36
158	Quixeramobim	Associação de Certificação Participativa Agroecológica	16.888.028/0001-47	96.833,00
159	Quixeramobim	Associação do Assentamento Caldeirão	01.137.885/0001-38	323.439,19
160	Quixeramobim	Associação do Assentamento Conquista da Liberdade	02.057.220/0001-87	234.852,89
161	Quixeramobim	Associação do Assentamento Nova Esperança	12.361.098/0001-91	131.952,13
162	Quixeramobim	Associação do Assentamento Nova Ladeira	05.104.829/0001-58	227.660,21
163	Quixeramobim	Associação dos Assentados da Localidade de Carqueja	03.221.251/0001-94	175.641,22
164	Quixeramobim	Associação dos Assentados do Assentamento Freitas	07.121.348/0001-86	242.236,15
165	Quixeramobim	Associação dos Assentados do Assentamento Parelhas	03.083.401/0001-40	232.036,68
166	Quixeramobim	Associação dos Assentados do Assentamento Pitombeira	00.691.737/0001-06	75.674,33
167	Quixeramobim	Associação dos Assentados e Assentadas do Crisantemo	03.433.979/0001-80	128.144,29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

168	Quixeramobim	Associação dos Assentados e Assentadas Unidos Venceremos do Assentamento Recreio	19.225.124/0001-01	200.292,29
169	Quixeramobim	Associação dos Produtores do Vale do São Bento	04.865.020/0001-86	351.121,80
170	Quixeramobim	Associação dos Produtores e Produtoras do Amazonas	03.432.786/0001-04	209.000,87
171	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores da Comunidade Camará	04.860.365/0001-47	234.864,67
172	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores do Grupo Caraíbas	04.904.858/0001-94	278.473,30
173	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Lagoa do Sal	03.402.017/0001-63	179.598,84
174	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Tapajós	03.429.098/0001-95	164.363,72
175	Russas	Associação Comunitária do Assentamento Croatá /Jandaíra	06.306.524/0001-91	162.746,67
176	Russas	Associação Comunitária Resistência Chico Mendes II	16.416.346/0001-05	100.797,78
177	Russas	Associação do Conselho Popular da Comunidade de Resistência Bernardo Marin II	08.335.225/0001-17	357.736,11
178	Russas	Associação do Conselho Popular do Assentamento Olga Benário/Riacho das Melancias	19.786.253/0001-60	60.007,78
179	Russas	Associação do Conselho Popular dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento Luiz Carlos	21.161.224/0001-55	61.546,67
180	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Bela Vista	08.837.485/0001-84	73.367,00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

181	Santa Quitéria	Associação Comunitária do As- sentamento Nova Brasília	01.683.669/0001-98	105.448,66
182	Santa Quitéria	Associação Comunitária do As- sentamento Piabas	02.108.153/0001-82	112.628,07
183	Santa Quitéria	Associação Comunitária do As- sentamento Quixabá	01.683.667/0001-07	165.873,63
184	Santa Quitéria	Associação Comunitária do As- sentamento Roseli Nunes	08.104.544/0001-05	138.211,89
185	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos As- sentados e Assentadas da Co- munidade Várzea da Cruz do As- sentamento Raposa	13.586.047/0001-20	146.337,98
186	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos As- sentados e Assentadas do As- sentamento Picos de Cima	14.296.653/0001-74	176.294,23
187	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pe- quenos Produtores do Assenta- mento Três Marias	01.871.105/0001-89	124.253,59
188	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pe- quenos Produtores Rurais do As- sentamento	01.721.849/0001-17	93.339,57
189	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pe- quenos Produtores Rurais do As- sentamento Santa Maria	02.932.352/0001-00	73.035,31
190	Santa Quitéria	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assenta- mento Gangorra - Juá	11.006.891/0001-00	134.061,06
191	Santa Quitéria	Associação Comunitária Sebasti- ão Santana do Assentamento Grossos	01.308.945/0001-38	238.037,09
192	Santa Quitéria	Associação dos Moradores da Fazenda Raposa Várzea do Pau Branco	97.344.915/0001-56	123.750,33

Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

193	Santa Quitéria	Associação dos Trabalhadores Rurais de Ubá	01.742.242/0001-13	358.332,89
194	Senador Pompeu	Associação do Assentamento Florestan Fernandes	04.704.128/0001-89	202.435,22
195	Senador Pompeu	Associação dos Assentados do Assentamento da Fazenda Padre Cicero no Riacho do Meio	03.140.359/0001-52	438.447,53
196	Senador Pompeu	Cooperativa Agropecuária de Senador Pompeu LTDA	07.729.312/0001-80	1.278.780,00
197	Sobral	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Pajé	08.742.755/0001-73	116.469,41
198	Sobral	Associação dos Pequenos Agricultores de Bom Jesus - Setor IV - Jaibaras	23.477.938/0001-00	61.096,80
199	Tamboril	Associação Comunitária do Projeto de Assentamento Palestina/Oiticquinha	02.344.384/0001-95	4.035.434,15
200	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Floresta	03.058.071/0001-33	178.460,04
201	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Jiboia	04.663.275/0001-66	113.105,40
202	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Liolândia	02.642.472/0001-73	129.685,28
203	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre	05.296.142/0001-61	418.074,66
204	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de São João	03.534.163/0001-42	131.912,83
205	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados do Assentamento 11 de Julho - Nossa Vitória	22.458.048/0001-80	152.754,74



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

206	Tamboril	Associação dos Pequenos Produtores de Barriguda	00.866.378/0001-72	178.450,85
207	Tamboril	Associação dos Remanescentes de Quilombolas de Lagoa das Pedras	01.142.865/0001-55	126.604,00
208	Tamboril	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais dos Assentados e Assentadas do Assentamento 02 de Maio	09.465.441/0001-33	169.405,48
209	Trairi	Associação dos Moradores da Volta do Córrego	74.084.021/0001-79	141.300,00
210	Trairi	Associação dos Moradores de Embuaca	63.475.958/0001-59	604.314,45
211	Trairi	Associação dos Moradores de Guajeru	34.986.562/0001-78	1.037.000,00
212	Trairi	Associação dos Moradores do Assentamento da Santa Fé	02.864.815/0001-44	86.688,89
213	Trairi	Associação dos Pescadores e Pescadoras do Município de Trairi	07.884.038/0001-13	439.594,44
214	Tururu	Associação dos Trabalhadores Livres de Capelão de Mulungu	10.517.852/0001-04	99.169,44
215	Tururu	Cooperativa Agroindustrial Novo Horizonte	10.234.717/0001-51	787.323,16
216	Tururu	Associação dos Remanescentes de Quilombola da Comunidade de Água Preta	11.714.582/0001-94	138.146,00
217	Brejo Santo	ABAF Associação Brejosantense de Apoio a Família	12.465.597/0001-29	50.000,00
218	Capistrano	Associação dos Pequenos Agricultores de Cajuais	00.438.071/0001-70	50.000,00
219	Itapiúna	Associação de Desenvolvimento	02.651.862/0001-00	50.000,00

Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889

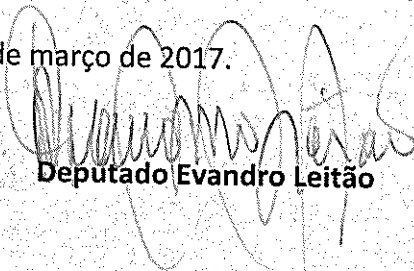


Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

		Comunitário de Várzea Grande		
220	Maranguape	Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista dos Valentins	12.193.466/0001-30	50.000,00
221	Marco	Associação Comunitária de Vila Isabella e Adjacência	07.000.828/0001-99	50.000,00
222	Miraíma	Associação Comunitária de Caraubas	09.464.489/0001-27	50.000,00
223	Mombaça	Associação Comunitária Francisco Vieira da Silva	07.618.027/0001-91	50.000,00
224	Nova Russas	Associação Comunitária de Lago do Grande Dois	07.071.059/0001-10	50.000,00
225	Orós	Associação Comunitária de Pereiro II ACP	41.341.108/0001-25	50.000,00
226	Quixadá	Associação dos Agricultores do Riacho Verde	03.819.528/0001-85	50.000,00
227	Quixeré	Associação Comunitária José Alves Ferreira Maia	12.992.811/0001-03	50.000,00
228	Sobral	Associação Comunitária São Domingos	02.312.953/0001-10	50.000,00
229	Tauá	Associação Comunitária dos Produtores de Forquilha	05.389.925/0001-90	50.000,00
230	Viçosa do Ceará	Associação Comunitária da Barra	00.910.897/0001-90	50.000,00

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das comissões, em 08 de março de 2017.


Deputado Evandro Leitão

JUSTIFICATIVA

Av. Desembargador Moreira, 2807 / Bairro: Dionísio Torres / CEP: 60170.900 / Fortaleza, CE
Fone: (85) 3277.2889



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

A presente emenda tem como objetivo acrescentar Anexo I na proposição em tela, oriunda da mensagem nº 8.092/2017.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.

Sala das comissões, em 08 de março de 2017.

Deputado Evandro Leitão

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	08/03/2017 15:27:49	Data da assinatura:	08/03/2017 15:28:10



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
08/03/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 08/03/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: Aprovado o parecer do relator

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	MEMORANDO DESIGNANDO RELATORIA À MENSAGEM Nº 03/2017		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	08/03/2017 17:48:32	Data da assinatura:	08/03/2017 17:52:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
08/03/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Evandro Leitão

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Emenda(s)

Proposição

(especificar a
numeração)

Regime de Urgência

Estudo Técnico

X

01/2017 e 02/2017

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

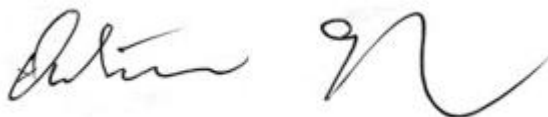
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 03/2017 E EMENDAS		
Autor:	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	08/03/2017 18:12:51	Data da assinatura:	08/03/2017 18:15:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
08/03/2017

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 03/2017 E EMENDAS

(ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.092/2017 DO PODER EXECUTIVO)

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.092 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO RESPECTIVO EXERCÍCIO DA LIBERAÇÃO DO RECURSO ORIUNDOS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8124-BR, FIRMADO COM O BANCO MUNDIAL, DEVIDAMENTE APROVADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL N.º 14.946/2011.

RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de mensagem nº 03/2017, oriunda da mensagem nº 8.092/2017 do **Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO RESPECTIVO EXERCÍCIO DA LIBERAÇÃO DO RECURSO ORIUNDOS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8124-BR, FIRMADO COM O BANCO MUNDIAL, DEVIDAMENTE APROVADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL N.º 14.946/2011.”**

O projeto sob análise consta de 05 (cinco) artigos.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, § 2º, alínea “c” da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

II – ao Governador do Estado;

III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

§1º Não será admitido aumento da despesa, prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público Estadual e dos Tribunais de Contas.

§2º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e de empregos nas empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, ou aumento de sua remuneração;

b) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis e militares, seu regime jurídico, ingresso, limites de idade, estabilidade, direitos e deveres, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros militares para a inatividade;

c) criação, organização, estruturação e competências das Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, concessão, permissão, autorização, delegação e outorga de serviços públicos;

A presente mensagem atende os pressupostos de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, inciso XXV da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

Art. 49. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento.

O incluso Projeto de Lei que autoriza a transferência de recursos no valor de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) para as Entidades beneficiárias do Projeto São José III.

A presente proposta visa a execução do Programa de Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural, através da implantação de projetos produtivos, e Implantação dos Sistemas de Reuso de Água, ambos têm como público-alvo as famílias de agricultores familiares das comunidades rurais do Estado do Ceará.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SOA vem promovendo políticas públicas para o desenvolvimento e melhoria da vida no campo. O Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PDRSS traduz esta opção, nas diretrizes de ampliação e participação social, a universalização dos direitos fundamentais, o reconhecimento dos direitos de cidadania, a segurança alimentar e nutricional, a conservação da biodiversidade e a promoção da igualdade de gênero, geração, raça e etnia, considerando a abordagem territorial e o caráter Inter setorial do desenvolvimento.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/00, *in verbis*:

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.

§2º As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar a melhoria e o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Estado, nos seus diferentes segmentos, e a integração do Estado ao esforço de desenvolvimento nacional.

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto **Favorável ao Projeto de Lei encaminhado por meio** da mensagem nº 03/2017 (oriunda da mensagem nº 8.092/2017), de autoria do **Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará** e **Contrário as emendas de ns.º 01 e 02.**



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR DE EMENDA		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	08/03/2017 18:33:25	Data da assinatura:	08/03/2017 18:34:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

MEMORANDO
08/03/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Elmano Freitas

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Emenda(s)

Proposição

Regime de Urgência

Estudo Técnico

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Usuário assinator:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Data da criação:	09/03/2017 10:26:12	Data da assinatura:	09/03/2017 10:26:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ELMANO FREITAS

PARECER
09/03/2017

PARECER SOBRE A EMENDA ADITIVA Nº 3

A Emenda aditiva nº 3, de autoria do Deputado Evandro Leitão, acrescente o anexo I a Mensagem nº 03/17.

A presente emenda visa acrescentar as instituições que serão beneficiárias com o repasse financeiro constante na Mensagem. Portanto, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL.**

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Elmano Freitas.

DEPUTADO ELMANO FREITAS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	09/03/2017 10:41:00	Data da assinatura:	09/03/2017 10:43:47



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
09/03/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 08/03/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

CONCLUSÃO: APROVADO OS PARECERES DOS RELATORES

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR DE EMENDA		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	09/03/2017 11:16:30	Data da assinatura:	09/03/2017 11:17:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
09/03/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Elmano Freitas

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Proposição	Emenda	Regime de Urgência	Estudo Técnico
-------------------	---------------	---------------------------	-----------------------

03

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

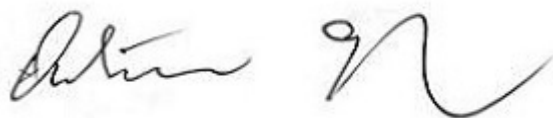
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Usuário assinator:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Data da criação:	09/03/2017 14:06:34	Data da assinatura:	09/03/2017 14:06:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ELMANO FREITAS

PARECER
09/03/2017

PARECER SOBRE A EMENDA ADITIVA Nº 3

A Emenda aditiva nº 3, de autoria do Deputado Evandro Leitão, encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará bem como Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Portanto, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL.**

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Elmano Freitas.

DEPUTADO ELMANO FREITAS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	09/03/2017 14:19:38	Data da assinatura:	09/03/2017 14:20:54



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
09/03/2017

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

2ª REUNIÃO EXTRAORDIÁRIA Data 08/03/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO



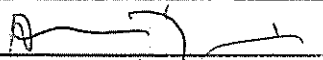
Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Requerimento Nº: 723 / 2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 09 de março de 2017


SECRETÁRIO

REQUER, COM SUPEDÂNEO NOS ARTIGOS 279 E 280 DO REGIMENTO INTERNO, QUE SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DAS MENSAGENS DO PODER EXECUTIVO Nº 7/17 - ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.099, Nº8/17 - ORIUNDA DA MENSAGEM 8.100, Nº9/17 - ORIUNDA DA MENSAGEM 8.101, Nº 10/17 - ORIUNDA DA MENSAGEM 8.102, Nº3/17 - ORIUNDA DA MENSAGEM 8.092.

O Deputado Estadual abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental vem, com supedâneo nos arts. 279 e 280 do Regimento Interno, REQUERER a V. Exa. que se digne de, após ouvido o Plenário, determinar a tramitação em regime de urgência das Mensagens do Poder Executivo nº 7/17 – oriunda da Mensagem 8.099, nº 8/17 – oriunda da Mensagem 8.100, nº 9/17 – oriunda da Mensagem 8.101, nº10/17 – oriunda da Mensagem 8.102 e nº 3/17 – oriunda da Mensagem 8.092.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2017


Dep. FERREIRA ARAGÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO EM PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	17/03/2017 06:01:30	Data da assinatura:	17/03/2017 07:31:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
17/03/2017

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16.03.17.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16.03.17.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 16.03.17.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SETE

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO RESPECTIVO EXERCÍCIO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8124-BR, FIRMADO COM O BANCO MUNDIAL, DEVIDAMENTE APROVADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL N.º 14.946, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) para as Organizações da Sociedade Civil beneficiárias do Projeto São José III, constante do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 031 Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural na Ação 18302 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica e do Programa 032 - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Meio Rural na Ação 18301 PSJ III - Componente II - Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º Os recursos são oriundos do Acordo de Empréstimo n.º 8124-BR, firmado com o Banco Mundial, devidamente aprovado na Lei Estadual n.º 14.946, de 27 de junho de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
16 de março de 2017.-

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. MANOEL DUCA

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. AUDIC MOTA

1.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME

2.º SECRETÁRIO

DEP. JULINHO

3.º SECRETÁRIO

DEP. AUGUSTA BRITO

4.ª SECRETÁRIA

P

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI Nº , DE DE DE 2017.

ART	MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	CNPJ	VALOR
1º	Acaraú	Associação Comunitária dos Moradores de Cauassu	23.717.721/0001-12	149.913,67
2º	Acaraú	Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo do Córrego dos lús	17.624.325/0001-48	132.201,00
3º	Acaraú	Conselho dos Índios Tremembé do Córrego das Telhas	10.892.725/0001-95	243.850,51
4º	Altaneira	Associação Raízes Culturais de Altaneira	04.755.607/0001-32	180.004,13
5º	Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Córrego das Aroeiras	01.331.582/0001-51	201.716,67
6º	Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Nova Conquista	01.055.866/0001-62	105.448,66
7º	Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Nova Esperança	01.394.141/0001-07	192.574,69
8º	Amontada	Associação Comunitária dos Produtores do Córrego da Ema	09.171.764/0001-14	133.577,78
9º	Amontada	Associação Comunitária dos Trabalhadores Organizados de Salgado Comprido	23.728.447/0001-87	169.294,35
10	Amontada	Associação dos Moradores de Mutuca	01.122.338/0001-89	85.500,00
11	Amontada	Associação dos Moradores do Distrito de Moitas Amontada	23.728.298/0001-56	192.373,16

Vereador

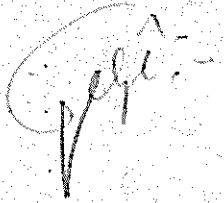
12	Amontada	Associação dos Pequenos Agricultores e Pescadores Assentados do Imóvel da Sabiaguaba	23.728.157/0001-33	170.633,33
13	Aquiraz	Associação das Mulheres Indígenas Jenipapo - Kanindé	05.324.592/0001-10	188.650,73
14	Aquiraz	Associação de Pescadores e Marisqueiras da Reserva Extrativista do Batoque	15.191.632/0001-57	401.666,66
15	Aracati	Associação Comunidade de Resistência Terra e Esperança	12.872.428/0001-03	120.471,11
16	Aracati	Associação de Pescadores, Artesãos, Marisqueiras e Barraqueiros da Comunidade da Volta	10.790.613/0001-23	464.188,89
17	Aracati	Associação dos Agricultores e Agricultoras Remanescentes de Quilombo do Córrego da Ubaranas	08.831.888/0001-16	94.295,00
18	Aracati	Associação dos Assentados Zumbi dos Palmares Lagoa do Mato Camará	01.235.958/0001-24	159.888,89
19	Aracati	Associação dos Moradores de Jirau	00.876.657/0001-17	121.064,44
20	Aracati	Associação Terra, Água e Liberdade	02.391.983/0001-60	390.915,56
21	Aracati	Cooperativa Agroindustrial de Aroeira Vilany Ltda	08.760.569/0001-67	1.128.487,80
22	Aracati	Quilombo do Cumbe Associação Quilombola do Cumbe	20.589.633/0001-94	545.666,66

1990

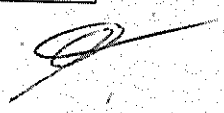
23	Aracoiaba	Instituição Sócio Comunitária da Agrovila de Isca do Açude Aracoiaba	04.897.284/0001-11	781.092,45
24	Ararendá	Associação Comunitária Abreu Memória Projeto Itauru	02.256.988/0001-80	95.214,73
25	Aratuba	Associação Indígena Kanindé de Aratuba	02.795.893/0001-34	218.030,36
26	Barbalha	Associação dos Moradores e Agricultores do Sítio Boa Esperança	07.558.683/0001-46	1.037.000,00
27	Barro	Sociedade dos Moradores Amigos Ruralistas do Distrito de Santo Antonio	02.292.511/0001-50	195.500,00
28	Beberibe	Associação Comunitária de Saburão	35.005.123/0001-08	228.456,16
29	Beberibe	Associação do Assentamento da Fazenda Córrego do Murici	02.289.803/0001-33	1.169.658,94
30	Beberibe	Associação dos Agricultores do Assentamento Umari	00.083.051/0001-24	465.780,00
31	Beberibe	Associação dos Moradores da Prainha do Canto Verde	35.004.977/0001-61	1.637.188,89
32	Beberibe	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Maçaranduba	09.030.424/0001-73	524.861,98
33	Beberibe	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Nova Esperança	05.943.846/0001-89	1.169.658,94
34	Beberibe	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Santa Maria	04.394.068/0001-53	704.573,66

page 1

35	Beberibe	Associação Luta e Resistência dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Santa Luzia	18.999.435/0001-57	112.328,89
36	Camocim	Associação Comunitária dos Moradores de Tatajuba	86.978.525/0001-11	582.444,45
37	Cascavel	Associação Comunitária do Choró Serra Redonda	01.559.179/0001-84	233.778,58
38	Cascavel	Associação dos Moradores do Povoado de Balbino	12.360.558/0001-67	355.440,00
39	Caucaia	Associação Comunidade Remanescentes Quilombo de Porteiras	14.815.618/0001-14	42.000,00
40	Caucaia	Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo da Serra do Juá	14.314.225/0001-27	63.000,00
41	Caucaia	Associação das Comunidades dos Índios Tapeba de Caucaia	07.-794.225/0001-06	75.905,00
42	Caucaia	Associação dos Remanescentes do Quilombo do Deserto em Caucaia	20.661.541/0001-78	209.577,64
43	Caucaia	Associação dos Remanescentes do Quilombo dos Caetanos em Capuan	13.447.493/0001-54	105.000,00
44	Caucaia	Conselho de Educação da Escola Índios Tapeba	11.329.771/0001-43	205.387,46
45	Chorozinho	Cooperativa Agroindustrial Luiz Carlos	17.185.231/0001-10	3.470.480,64
46	Chorozinho	Cooperativa Agroindustrial Zé Lourenço	10.254.805/0001-15	1.206.954,17
47	Crateús	Associação Caatinga	02.885.544/0001-03	838.053,03



48	Crateús	Associação Comunitária do Assentamento Padre Alfredinho	13.786.766/0001-95	111.958,45
49	Crateús	Associação de Desenvolvimento Rural dos Assentados de Barra D'Água	05.355.273/0001-72	85.195,28
50	Crateús	Associação do Assentamento Liberdade	19.725.294/0001-47	125.425,22
51	Crateús	Associação do Assentamento Palmares	00.930.960/0001-50	288.093,59
52	Crateús	Associação II do Assentamento Palmares	04.292.422/0001-39	94.359,08
53	Crato	Associação Comunitária Padre Frederico	06.738.868/0001-70	246.267,20
54	Crato	Cooperativa Agroindustrial dos Pequenos produtores do Sítio Malhada	10.706.451/0001-00	636.470,00
55	Cruz	Associação dos Remanescentes de Quilombo da Caiçara de Baixo	20.022.389/0001-83	129.784,00
56	Horizonte	Associação Comunitária Produtiva e Cultural Buenos Aires II	10.732.506/0001-49	122.500,00
57	Horizonte	Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará	20.126.518/0001-83	1.837.000,00
58	Ibaretama	Associação Coletiva do Assentamento Leni Paz II	08.061.373/0001-84	102.648,91
59	Ibiapina	Associação Comunitária e dos Produtores Rurais de Paratibe	04.532.912/0001-65	125.061,00



pele

60	Icapuí	Associação dos Agricultores e Agricultoras Vitória e Conquista do Assentamento São Francisco	19.259.644/0001-27	431.795,56
61	Icapuí	Associação dos Moradores de Berimbau	35.050.921/0001-43	928.310,00
62	Icapuí	Associação dos Moradores de Gravier	01.193.210/0001-06	105.962,50
63	Icapuí	Associação dos Pescadores (AS) Artesanais, Marisqueiras e Trabalhadores da Agricultura Familiar de Icapuí	11.633.238/0001-70	757.944,45
64	Icapuí	Cooperativa de Pesca, Agricultura e Aquicultura Marinha de Icapuí Ltda	18.423.782/0001-37	704.330,00
65	Icapuí	Fundação Brasil Cidadão para Educação Cultura Tecnologia e Meio Ambiente	01.633.987/0001-44	258.820,00
66	Icó	Associação Comunitária de Sítio Bom Lugar	02.872.522/0001-09	160.095,33
67	Icó	Associação Comunitária do Conjunto Gama	18.096.188/0001-89	351.121,80
68	Icó	Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Extrema e Mãe Luzia	19.532.946/0001-27	508.018,83
69	Icó	Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Forquilha e Mandacaru	10.309.501/0001-08	488.155,99
70	Icó	Associação dos Bovinocultores de Leite do Distrito do Cruzeirinho	08.362.380/0001-16	467.387,58

Verificar

71	Icó	Associação dos Trabalhadores Rurais do PA Cachoeira/Chico Mendes	05.679.002/0001-72	548.248,60
72	Icó	Associação Intercomunitária do Sítio São Bento	12.473.203/0001-84	246.267,20
73	Independência	Associação Comunitária do Assentamento Mundo Novo	07.621.966/0001-95	100.719,24
74	Independência	Associação Geradora de Paz e Amor	35.046.556/0001-01	82.166,69
75	Ipaumirim	Associação para o Desenvolvimento Sítio Umarizeiro	01.943.572/0001-77	126.433,33
76	Ipueiras	Associação dos Moradores Quilombolas de Coité	10.538.642/0001-00	166.177,64
77	Itaíçaba	Associação de Luta e Resistência São Miguel	12.602.411/0001-36	156.858,33
78	Itapipoca	Associação Comunitária Beneficiária Ruralista de Bastiões	10.517.514/0001-72	99.022,23
79	Itapipoca	Associação Comunitária do Assentamento Ramada Croatá I	00.071.080/0001-76	119.483,34
80	Itapipoca	Associação Comunitária do Projeto Lagoa da Cruz de Itapipoca	02.704.214/0001-74	194.431,32
81	Itapipoca	Associação dos Moradores da Comunidade de Lagoa da Cruz	10.517.506/0001-26	231.431,32
82	Itapipoca	Associação dos Pequenos Agricultores do Imóvel Timbaúba	01.023.702/0001-53	228.924,60

[Assinatura]

peça

83	Itapipoca	Associação dos Remanescentes de Quilombo de Nazaré	12.438.203/0001-43	166.432,92
84	Itapipoca	Cooperativa da Agricultura Familiar	12.272.377/0001-89	2.592.555,56
85	Itarema	Associação Comunitária dos Moradores do Cajueiro Encarnado	01.216.120/0001-93	87.000,00
86	Itarema	Associação de Produtores Rurais da Fazenda Patos	00.721.698/0001-34	124.992,26
87	Itarema	Cooperativa de Produção Agropecuária da Lagoa do Mineiro	63.460.729/0001-60	4.606.580,75
88	Jaguaretama	Associação dos Apicultores de Jaguaretama	05.977.618/0001-20	363.090,00
89	Jaguaruana	Central dos Criadores de Camarão de Jaguaruana	19.391.487/0001-09	1.197.450,60
90	Jaguaruana	Conselho Popular da Comunidade Resistência Rosa Luxemburgo	10.407.307/0001-65	237.120,83
91	Lavras da Mangabeira	Associação Boa Esperança do Assentamento Jurema	19.712.235/0001-34	137.449,75
92	Maracanaú	Associação dos Produtores Indígenas Pitaguary	23.719.230/0001-00	180.336,25
93	Maranguape	Associação de Moradores da Serra do Lagedo	00.988.340/0001-72	1.037.000,00
94	Marco	Associação dos Trabalhadores do Projeto de Assentamento da Fazenda Diamante	08.868.566/0001-41	192.547,75
95	Massapê	Associação Rural de Morro Vermelho	35.049.253/0001-34	207.690,34

8

Veri:

96	Massapê	Federação das Entidades Comunitárias de Massapê	02.094.660/0001-04	214.039,00
97	Mauriti	Associação Agrocomunitária dos Moradores de Aroeiras	06.247.983/0001-41	385.847,93
98	Mauriti	Associação Comunitária de Extrema Mauriti	12.473.831/0001-67	469.344,86
99	Mauriti	Associação Comunitária do Sítio Fortuna	01.829.466/0001-67	726.503,46
100	Mauriti	Associação Comunitária do Sítio Giqui	06.738.108/0001-62	351.121,80
101	Mauriti	Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Vale do Rio dos Porcos	05.297.567/0001-95	469.344,86
102	Meruoca	Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição	01.910.740/0001-28	368.232,15
103	Meruoca	Sociedade Coração de Maria	74.202.110/0001-72	365.121,38
104	Miraíma	Associação Comunitária do Assentamento Boa Vista/Pitombeiras	02.273.231/0001-02	133.642,34
105	Miraíma	Associação Comunitária do Assentamento Cacimbas	02.306.248/0001-00	239.390,78
106	Miraíma	Associação Comunitária do Assentamento Vida Nova	02.298.158/0001-15	254.186,53
107	Miraíma	Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pedra Branca	02.821.228/0001-78	316.246,00
108	Miraíma	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Tereza Linei	01.931.596/0001-06	214.175,05

9

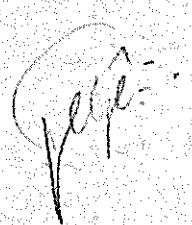
pega

109	Mombaça	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Assentamento Salão/Morada Nova	03.715.972/0001-50	929.387,26
110	Mombaça	Associação Comunitária Santa Rita I	04.506.253/0001-92	447.233,17
111	Mombaça	Associação dos Pequenos Produtores do Massapê	41.336.884/0001-37	2.287.976,36
112	Monsenhor Tabosa	Associação Comunitária dos Assentados de Xique-Xique	01.995.526/0001-11	497.861,66
113	Monsenhor Tabosa	Associação Comunitária Nova Conquista	04.196.222/0001-82	117.007,84
114	Monsenhor Tabosa	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Nossa Conquista Tira-Teima	04.292.758/0001-00	98.397,29
115	Monsenhor Tabosa	Associação Geradoura de União e Imenso Amor	07.551.047/0001-92	397.985,49
116	Moraújo	Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo de Timbaúba de Coreaú e Moraújo	08.985.729/0001-76	131.426,00
117	Morrinhos	Associação Comunitária das Mulheres de Curralinho	07.578.349/0001-54	349.000,00
118	Morrinhos	Associação Comunitária dos Moradores de Solidão	11.600.767/0001-78	134.000,03
119	Nova Russas	Associação Comunitária Projeto Lagoa do Norte	10.462.224/0001-79	245.485,26
120	Novo Oriente	Associação de Desenvolvimento Quilombola de Barriguda e Adjacências	11.103.735/0001-67	136.665,00

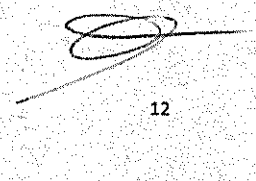
Page

121	Ocara	Associação Comunitária dos Produtores do Assentamento Antônio Conselheiro	03.872.890/0001-10	539.093,33
122	Ocara	Associação de Moradores da Lagoa do Velho Centro	34.985.812/0001-55	272.207,24
123	Ocara	Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Denir	04.215.515/0001-60	295.166,13
124	Ocara	Cooperativa Agroindustrial do Assentamento Cheguevara Ltda	08.741.959/0001-90	561.444,44
125	Pacajus	Associação de Assistência aos Carentes da Comunidade de Lagamar	12.512.314/0001-52	1.703.431,08
126	Pacajus	Associação dos Remanescentes de Quilombo da Base	11.012.859/0001-37	233.850,51
127	Pacajus	Central de Cooperativas Copacaju Ltda	09.437.884/0001-10	1.307.548,90
128	Palhano	Associação Comunitária dos Agricultores de Jurema	20.044.027/0001-20	350.829,38
129	Palhano	Conselho Popular da Associação Comunidade de Resistência Quilombo dos Palmares	23.407.707/0001-12	101.733,33
130	Parambu	Associação Comunitária da Fazenda Poderosa	02.519.937/0001-01	125.254,51
131	Parambu	Associação dos Pequenos Produtores da Serra dos Lopes	00.744.799/0001-20	212.793,91
132	Parambu	Associação dos Pequenos Produtores de Miranda	12.463.667/0001-00	549.251,29
133	Parambu	Associação dos Pequenos Produtores de Pau Preto	00.765.017/0001-30	312.358,00

1



134	Pedra Branca	Associação Comunitária de Mineirolândia	05.661.586/0001-59	437.000,00
135	Pedra Branca	Associação Comunitária do Sítio Morada Nova	00.915.737/0001-34	407.557,50
136	Pedra Branca	Associação dos Apicultores de Pedra Branca	07.626.774/0001-71	698.476,40
137	Piquet Carneiro	Associação dos Apicultores de Piquet Carneiro	08.612.711/0001-29	324.094,40
138	Piquet Carneiro	Associação dos Bovinocultores da Região de Ema dos Marinheiros	00.762.015/0001-97	740.476,26
139	Piquet Carneiro	Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Piquet Carneiro	20.995.704/0001-59	583.044,01
140	Quiterianópolis	Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Furada, Cajueiro, São José, São Jerônimo, Olho d'água e Sipueiro	10.209.376/0001-64	134.154,00
141	Quiterianópolis	Associação dos Quilombolas de Croatá	10.301.948/0001-30	219.132,85
142	Quiterianópolis	Associação dos Remanescentes de Quilombos de São Jerônimo e Adjacências	13.889.698/0001-90	132.509,00
143	Quixeramobim	Associação Comunitária das Mulheres em Ação de Paus Branco (Comunidade Paus Branco)	09.019.924/0001-04	100.230,87
144	Quixeramobim	Associação Comunitária de Lagoa do Teodósio	01.278.879/0001-09	120.923,39



pegi

145	Quixeramobim	Associação Comunitária de Pasta	00.847.141/0001-44	614.406,23
146	Quixeramobim	Associação Comunitária de Santo Antônio de Cacimba Nova	00.691.739/0001-97	131.937,29
147	Quixeramobim	Associação Comunitária de Várzea Redondo	01.219.051/0001-71	637.000,00
148	Quixeramobim	Associação Comunitária do Assentamento de Santa Eliza Rancho	03.858.061/0001-82	189.006,61
149	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares de São Miguel	15.038.418./0001-65	351.121,80
150	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Nova Canaã	07.029.633/0001-71	6.304.187,64
151	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Moradores do Posto Agropecuário	01.932.865/0001-59	335.019,76
152	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Moradores em Busca da Água Viva	10.276.857/0001-92	600.188,00
153	Quixeramobim	Associação Comunitária Grupo de Saúde Santa Ana	10.516.292/0001-73	539.628,78
154	Quixeramobim	Associação Comunitária Imóvel Monte Castelo	02.882.715/0001-40	77.831,09
155	Quixeramobim	Associação Comunitária Muxuré Velho	10.516.755/0001-05	297.321,85
156	Quixeramobim	Associação Comunitária Nova Esperança/Tigre	03.326.880/0001-89	154.472,41

peço

157	Quixeramobim	Associação Comunitária Tranqueira	00.743.574/0001-50	172.186,36
158	Quixeramobim	Associação de Certificação Participativa Agroecológica	16.888.028/0001-47	96.833,00
159	Quixeramobim	Associação do Assentamento Caldeirão	01.137.885/0001-38	323.439,19
160	Quixeramobim	Associação do Assentamento Conquista da Liberdade	02.057.220/0001-87	234.852,89
161	Quixeramobim	Associação do Assentamento Nova Esperança	12.361.098/0001-91	131.952,13
162	Quixeramobim	Associação do Assentamento Nova Ladeira	05.104.829/0001-58	227.660,21
163	Quixeramobim	Associação dos Assentados da Localidade de Carqueja	03.221.251/0001-94	175.641,22
164	Quixeramobim	Associação dos Assentados do Assentamento Freitas	07.121.348/0001-86	242.236,15
165	Quixeramobim	Associação dos Assentados do Assentamento Parelhas	03.083.401/0001-40	232.036,68
166	Quixeramobim	Associação dos Assentados do Assentamento Pitombeira	00.691.737/0001-06	75.674,33
167	Quixeramobim	Associação dos Assentados e Assentadas do Crisantemo	03.433.979/0001-80	128.144,29
168	Quixeramobim	Associação dos Assentados e Assentadas Unidos Venceremos do Assentamento Recreio	19.225.124/0001-01	200.292,29
169	Quixeramobim	Associação dos Produtores do Vale do São Bento	04.865.020/0001-86	351.121,80
170	Quixeramobim	Associação dos Produtores e Produtoras do Amazonas	03.432.786/0001-04	209.000,87

peço:

171	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores da Comunidade Camará	04.860.365/0001-47	234.864,67
172	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores do Grupo Caraíbas	04.904.858/0001-94	278.473,30
173	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Lagoa do Sal	03.402.017/0001-63	179.598,84
174	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Tapajós	03.429.098/0001-95	164.363,72
175	Russas	Associação Comunitária do Assentamento Croatá /Jandaíra	06.306.524/0001-91	162.746,67
176	Russas	Associação Comunitária Resistência Chico Mendes II	16.416.346/0001-05	100.797,78
177	Russas	Associação do Conselho Popular da Comunidade de Resistência Bernardo Marín II	08.335.225/0001-17	357.736,11
178	Russas	Associação do Conselho Popular do Assentamento Olga Benário/Riacho das Melancias	19.786.253/0001-60	60.007,78
179	Russas	Associação do Conselho Popular dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento Luiz Carlos	21.161.224/0001-55	61.546,67
180	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Bela Vista	08.837.485/0001-84	73.367,00
181	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Nova Brasília	01.683.669/0001-98	105.448,66
182	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Piabas	02.108.153/0001-82	112.628,07
183	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Quixabá	01.683.667/0001-07	165.873,63

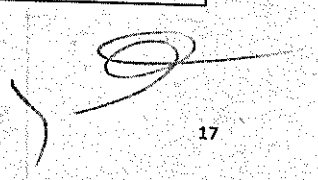
plg

184	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Roseli Nunes	08.104.544/0001-05	138.211,89
185	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas da Comunidade Várzea da Cruz do Assentamento Raposa	13.586.047/0001-20	146.337,98
186	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Picos de Cima	14.296.653/0001-74	176.294,23
187	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Assentamento Três Marias	01.871.105/0001-89	124.253,59
188	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Mirador	01.721.849/0001-17	93.339,57
189	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Maria	02.932.352/0001-00	73.035,31
190	Santa Quitéria	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento Gangorra - Juá	11.006.891/0001-00	134.061,06
191	Santa Quitéria	Associação Comunitária Sebastião Santana do Assentamento Grossos	01.308.945/0001-38	238.037,09
192	Santa Quitéria	Associação dos Moradores da Fazenda Raposa Várzea do Pau Branco	97.344.915/0001-56	123.750,33
193	Santa Quitéria	Associação dos Trabalhadores Rurais de Ubá	01.742.242/0001-13	358.332,89
194	Senador Pompeu	Associação do Assentamento Florestan Fernandes	04.704.128/0001-89	202.435,22

16



195	Senador Pompeu	Associação dos Assentados do Assentamento da Fazenda Padre Cícero no Riacho do Meio	03.140.359/0001-52	438.447,53
196	Senador Pompeu	Cooperativa Agropecuária de Senador Pompeu Ltda	07.729.312/0001-80	1.278.780,00
197	Sobral	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Pajé	08.742.755/0001-73	116.469,41
198	Sobral	Associação dos Pequenos Agricultores de Bom Jesus - Setor IV - Jaibaras	23.477.938/0001-00	61.096,80
199	Tamboril	Associação Comunitária do Projeto de Assentamento Palestina/Oiticquinha	02.344.384/0001-95	4.035.434,15
200	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Floresta	03.058.071/0001-33	178.460,04
201	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Jiboia	04.663.275/0001-66	113.105,40
202	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Liolândia	02.642.472/0001-73	129.685,28
203	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre	05.296.142/0001-61	418.074,66
204	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de São João	03.534.163/0001-42	131.912,83
205	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados do Assentamento 11 de Julho - Nossa Vitória	22.458.048/0001-80	152.754,74
206	Tamboril	Associação dos Pequenos Produtores de Barriguda	00.866.378/0001-72	178.450,85



Page 1

207	Tamboril	Associação dos Remanescentes de Quilombolas de Lagoa das Pedras	01.142.865/0001-55	126.604,00
208	Tamboril	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais dos Assentados e Assentadas do Assentamento 02 de Maio	09.465.441/0001-33	169.405,48
209	Trairi	Associação dos Moradores da Volta do Córrego	74.084.021/0001-79	141.300,00
210	Trairi	Associação dos Moradores de Embuaca	63.475.958/0001-59	604.314,45
211	Trairi	Associação dos Moradores de Guajeru	34.986.562/0001-78	1.037.000,00
212	Trairi	Associação dos Moradores do Assentamento da Santa Fé	02.864.815/0001-44	86.688,89
213	Trairi	Associação dos Pescadores e Pescadoras do Município de Trairi	07.884.038/0001-13	439.594,44
214	Tururu	Associação dos Trabalhadores Livres de Capelão de Mulungu	10.517.852/0001-04	99.169,44
215	Tururu	Cooperativa Agroindustrial Novo Horizonte	10.234.717/0001-51	787.323,16
216	Tururu	Associação dos Remanescentes de Quilombola da Comunidade de Água Preta	11.714.582/0001-94	138.146,00
217	Brejo Santo	ABAF Associação Brejosantense de Apoio a Família	12.465.597/0001-29	50.000,00
218	Capistrano	Associação dos Pequenos Agricultores de Cajuais	00.438.071/0001-70	50.000,00

page

219	Itapiúna	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Grande	02.651.862/0001-00	50.000,00
220	Maranguape	Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista dos Valentins	12.193.466/0001-30	50.000,00
221	Marco	Associação Comunitária de Vila Isabella e Adjacência	07.000.828/0001-99	50.000,00
222	Miraíma	Associação Comunitária de Carnaubas	09.464.489/0001-27	50.000,00
223	Mombaça	Associação Comunitária Francisco Vielra da Silva	07.618.027/0001-91	50.000,00
224	Nova Russas	Associação Comunitária de Lagedo Grande Dois	07.071.059/0001-10	50.000,00
225	Orós	Associação Comunitária de Pereiro II ACP	41.341.108/0001-25	50.000,00
226	Quixadá	Associação dos Agricultores do Riacho Verde	03.819.528/0001-85	50.000,00
227	Quixeré	Associação Comunitária José Alves Ferreira Maia	12.992.811/0001-03	50.000,00
228	Sobral	Associação Comunitária São Domingos	02.312.953/0001-10	50.000,00
229	Tauá	Associação Comunitária dos Produtores de Forquilha	05.389.925/0001-90	50.000,00
230	Viçosa do Ceará	Associação Comunitária da Barra	00.910.897/0001-90	50.000,00



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de março de 2017

SÉRIE 3 ANO IX N°061

Caderno 1/4

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

LEI N°16.202, 17 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO RESPECTIVO EXERCÍCIO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N°8124-BR, FIRMADO COM O BANCO MUNDIAL, DEVIDAMENTE APROVADO ATRAVÉS DA LEI ESTADUAL N°14.946, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) para as Organizações da Sociedade Civil beneficiárias do Projeto São José III, constante do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a execução da parceria serão oriundos do programa 031 Inclusão Econômica e Enfrentamento à Pobreza Rural na Ação 18302 PSJ III - Componente I - Inclusão Econômica e do Programa 032 - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Meio Rural na Ação 18301 PSJ III - Componente II - Serviços de Água (Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Simplificado).

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art.3º Os recursos são oriundos do Acordo de Empréstimo n°8124-BR, firmado com o Banco Mundial, devidamente aprovado na Lei Estadual n°14.946, de 27 de junho de 2011.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2017.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A LEI N°16.202, DE 17 DE MARÇO DE 2017



ART	MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	CNPJ	VALOR
1º	Acarau	Associação Comunitária dos Moradores de Cauassu	23.717.721/0001-12	149.913,67
2º	Acarau	Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo do Córrego dos Iús	17.624.325/0001-48	132.201,00
3º	Acarau	Conselho dos Índios Tremembé do Córrego das Telhas	10.892.725/0001-93	243.850,51
4º	Altaneira	Associação Raízes Culturais de Altaneira	04.755.607/0001-32	180.004,13
5º	Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Córrego das Aroeiras	01.331.582/0001-51	201.716,67
6º	Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Nova Conquista	01.055.866/0001-62	105.448,66
7º	Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Nova Esperança	01.394.141/0001-07	192.574,69
8º	Amontada	Associação Comunitária dos Produtores do Córrego da Ema	09.171.764/0001-14	133.577,78
9º	Amontada	Associação Comunitária dos Trabalhadores Organizados de Salgado Comprido	23.728.447/0001-87	169.294,35
10	Amontada	Associação dos Moradores de Mutuca	01.122.338/0001-89	85.500,00
11	Amontada	Associação dos Moradores do Distrito de Moitas Amontada	23.728.298/0001-56	192.373,16
12	Amontada	Associação dos Pequenos Agricultores e Pescadores Assentados do Imóvel da Sabiaguaba	23.728.157/0001-33	170.633,33
13	Aquiraz	Associação das Mulheres Indígenas Jenipapo - Kanindê	05.324.592/0001-10	188.650,73
14	Aquiraz	Associação de Pescadores e Marisqueiras da Reserva Extrativista do Batoque	15.191.632/0001-57	401.666,66
15	Aracati	Associação Comunidade de Resistência Terra e Esperança	12.872.428/0001-03	120.471,11
16	Aracati	Associação de Pescadores, Artesãs, Marisqueiras e Barraqueiros da Comunidade da Volta	10.790.613/0001-23	464.188,89
17	Aracati	Associação dos Agricultores e Agricultoras Remanescentes de Quilombo do Córrego da Urbanas	08.831.888/0001-16	94.295,00
18	Aracati	Associação dos Assentados Zumbi dos Palmares Lagoa do Mato Cantará	01.235.958/0001-24	159.888,89
19	Aracati	Associação dos Moradores de Jirau	00.876.657/0001-17	121.064,44
20	Aracati	Associação Terra, Água e Liberdade	02.391.983/0001-60	390.915,56
21	Aracati	Cooperativa Agroindustrial de Aroeira Vilany Ltda	08.760.569/0001-67	1.128.487,80
22	Aracati	Quilombo do Cumbe Associação Quilombola do Cumbe	20.589.633/0001-94	545.666,66
23	Aracoiaba	Instituição Sócio Comunitária da Agrovilta de Iaca do Açude Aracoiaba	04.897.284/0001-11	781.092,45
24	Ararendá	Associação Comunitária Abreu Memória Projeto Itauçu	02.256.988/0001-80	95.214,73
25	Araúba	Associação Indígena Kanindê de Araúba	02.795.893/0001-34	218.030,36
26	Barbalha	Associação dos Moradores e Agricultores do Sítio Boa Esperança	07.558.683/0001-46	1.037.000,00
27	Barro	Sociedade dos Moradores Amigos Ruralistas do Distrito de Santo Antonio	02.292.511/0001-50	195.500,00
28	Beberibe	Associação Comunitária de Saburolo	35.005.123/0001-08	228.456,16
29	Beberibe	Associação do Assentamento da Fazenda Córrego do Murici	02.289.803/0001-33	1.169.658,94
30	Beberibe	Associação dos Agricultores do Assentamento Umari	00.083.051/0001-24	465.780,00
31	Beberibe	Associação dos Moradores da Prainha do Canto Verde	35.004.977/0001-61	1.637.188,89
32	Beberibe	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Maçanduba	09.030.424/0001-73	524.861,98
33	Beberibe	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Nova Esperança	05.943.846/0001-89	1.169.658,94
34	Beberibe	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Santa Maria	04.394.068/0001-53	704.573,66
35	Beberibe	Associação Luta e Resistência dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Santa Luzia	18.999.435/0001-57	112.328,89
36	Camocim	Associação Comunitária dos Moradores de Tajuba	86.978.525/0001-11	582.444,45
37	Cascavel	Associação Comunitária do Choró Serra Redonda	01.559.179/0001-84	233.778,58
38	Cascavel	Associação dos Moradores do Povoado de Balbino	12.360.558/0001-67	355.440,00
39	Caucaia	Associação Comunidade Remanescentes Quilombo de Porteiros	14.815.618/0001-14	42.000,00
40	Caucaia	Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo da Serra do Jui	14.314.225/0001-27	63.000,00
41	Caucaia	Associação das Comunidades dos Índios Tapeba de Caucaia	07.-794.225/0001-06	75.905,00
42	Caucaia	Associação dos Remanescentes do Quilombo do Deserto em Caucaia	20.661.541/0001-78	209.577,64
43	Caucaia	Associação dos Remanescentes do Quilombo dos Caetanos em Capuan	13.447.493/0001-54	105.000,00
44	Caucaia	Conselho de Educação da Escola Índios Tapeba	11.329.771/0001-43	205.387,46
45	Chorozinho	Cooperativa Agroindustrial Luiz Carlos	17.185.231/0001-10	3.470.480,64
46	Chorozinho	Cooperativa Agroindustrial Zé Lourenço	10.254.805/0001-15	1.206.954,17
47	Cratins	Associação Cratins	02.845.544/0001-03	838.053,03
48	Cratins	Associação Comunitária do Assentamento Padre Alfrédino	13.786.766/0001-95	111.958,46
49	Cratins	Associação de Desenvolvimento Rural dos Assentados de Barra D'Água	05.355.273/0001-72	85.195,28

Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades
JESUALDO PEREIRA FARIAS
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
CESAR AUGUSTO RIBEIRO

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MARCELO RIBEIRO UCHÔA (RESPONDENDO)
 Secretaria do Esporte
GELSON FERRAZ DE MEDEIROS
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA (RESPONDENDO)
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANDRÉ SANTOS COSTA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança
 Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

ART	MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	CNPJ	VALOR
50	Cratêus	Associação do Assentamento Liberdade	19.725.294/0001-47	125.425,22
51	Cratêus	Associação do Assentamento Palmeiras	00.930.960/0001-50	288.093,59
52	Cratêus	Associação II do Assentamento Palmeiras	04.292.422/0001-39	94.359,08
53	Crato	Associação Comunitária Padre Frederico	06.738.868/0001-70	246.267,20
54	Crato	Cooperativa Agroindustrial dos Pequenos produtores do Sítio Malhada	10.706.451/0001-00	636.470,00
55	Cruz	Associação dos Remanescentes de Quilombo da Calçada de Baixo	20.022.389/0001-83	129.784,00
56	Horizonte	Associação Comunitária Produtiva e Cultural Buenos Aires II	10.732.506/0001-49	122.500,00
57	Horizonte	Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores do Ceará	20.126.518/0001-83	1.337.000,00
58	Ibaretama	Associação Coletiva do Assentamento Leni Paz II	08.061.373/0001-84	102.648,91
59	Ibiapina	Associação Comunitária e dos Produtores Rurais de Paratibe	04.532.912/0001-65	125.061,00
60	Icapuí	Associação dos Agricultores e Agricultoras Vitória e Conquista do Assentamento São Francisco	19.259.644/0001-27	431.795,56
61	Icapuí	Associação dos Moradores de Berimbau	35.050.921/0001-43	928.310,00
62	Icapuí	Associação dos Pescadores de Gravier	01.193.210/0001-06	105.962,50
63	Icapuí	Associação dos Pescadores (AS) Artesanais, Marisqueiras e Trabalhadores da Agricultura Familiar de Icapuí	11.633.238/0001-70	757.944,45
64	Icapuí	Cooperativa de Pesca, Agricultura e Aquicultura Marinha de Icapuí Ltda	18.423.782/0001-37	704.330,00
65	Icapuí	Fundação Brasil Cidadão para Educação Cultura Tecnologia e Meio Ambiente	01.633.987/0001-44	258.820,00
66	Icó	Associação Comunitária de Sítio Bom Lugar	02.872.522/0001-09	160.095,33
67	Icó	Associação Comunitária do Conjunto Gama	18.096.188/0001-89	351.121,80
68	Icó	Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Extrema e Mãe Luzia	19.532.946/0001-27	508.018,83
69	Icó	Associação Comunitária dos Moradores do Sítio Forquilha e Mandacaru	10.309.501/0001-08	488.155,99
70	Icó	Associação dos Bovinocultores de Leite do Distrito do Cruzelirinho	08.362.380/0001-16	467.387,58
71	Icó	Associação dos Trabalhadores Rurais do PA Cachoeira/Chico Mendes	05.679.002/0001-72	548.248,60
72	Icó	Associação Intercomunitária do Sítio São Benito	12.473.203/0001-84	246.267,20
73	Independência	Associação Comunitária do Assentamento Mundo Novo	07.621.966/0001-95	100.719,24
74	Independência	Associação Geradora de Paz e Amor	35.046.556/0001-01	82.166,69
75	Ipamitim	Associação para o Desenvolvimento Sítio Unartzeiro	01.943.572/0001-77	126.433,33
76	Ipueiras	Associação dos Moradores Quilombolas de Cotid	10.538.642/0001-00	166.177,64
77	Itaipaba	Associação de Luta e Resistência São Miguel	12.602.411/0001-36	156.858,33
78	Itaipipoca	Associação Comunitária Beneficente Ruralista de Bastões	10.517.514/0001-72	99.022,23
79	Itaipipoca	Associação Comunitária do Assentamento Rainada Crotá I	00.071.080/0001-76	119.483,34
80	Itaipipoca	Associação Comunitária do Projeto Lagoa da Cruz de Itaipipoca	02.704.214/0001-74	194.431,32
81	Itaipipoca	Associação dos Moradores da Comunidade de Lagoa da Cruz	10.517.506/0001-26	231.431,32
82	Itaipipoca	Associação dos Pequenos Agricultores do Indivél Timbaúba	01.023.702/0001-53	228.924,60
83	Itaipipoca	Associação dos Remanescentes de Quilombo de Nazaré	12.438.203/0001-43	166.432,92
84	Itaipipoca	Cooperativa da Agricultura Familiar	12.272.377/0001-89	2.592.555,56
85	Itarema	Associação Comunitária dos Moradores do Cajueiro Encarnado	01.216.120/0001-93	87.000,00
86	Itarema	Associação de Produtores Rurais da Fazenda Patos	00.721.698/0001-34	124.992,26
87	Itarema	Cooperativa de Produção Agropecuária da Lagoa do Mineiro	63.460.729/0001-60	4.606.580,75
88	Jaguaretama	Associação dos Apicultores de Jaguaretama	05.977.618/0001-20	363.090,00
89	Jaguaruana	Central dos Criadores de Camarão de Jaguaruana	19.391.487/0001-09	1.197.450,60
90	Jaguaruana	Conselho Popular da Comunidade Resistência Rosa Luxemburgo	10.407.307/0001-65	237.120,83
91	Lavras da Mangabeira	Associação Boa Esperança do Assentamento Jurema	19.712.235/0001-34	137.449,75
92	Maracanau	Associação dos Produtores Indígenas Pitaguary	23.719.230/0001-00	180.336,25
93	Maranguape	Associação de Moradores da Serra do Lagado	00.988.340/0001-72	1.037.000,00
94	Marco	Associação dos Trabalhadores do Projeto de Assentamento da Fazenda Diamante	08.868.566/0001-41	192.547,75
95	Massapé	Associação Rural de Morro Vermelho	35.049.253/0001-34	207.690,34
96	Massapé	Federação das Entidades Comunitárias de Massapé	02.094.660/0001-04	214.039,00
97	Mauriti	Associação Agrocomunitária dos Moradores de Aroeiras	06.247.983/0001-41	385.847,93
98	Mauriti	Associação Comunitária de Extrema Mauriti	12.473.831/0001-67	469.344,86
99	Mauriti	Associação Comunitária do Sítio Fontana	01.829.466/0001-67	726.503,46
100	Mauriti	Associação Comunitária do Sítio Giqui	06.738.108/0001-62	351.121,80



ART	MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	CNPJ	VALOR
101	Mauriti	Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Vale do Rio dos Porcos	05.297.567/0001-95	469.344,86
102	Meruoca	Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição	01.910.740/0001-28	368.232,15
103	Meruoca	Sociedade Coração de Maria	74.202.110/0001-72	365.121,38
104	Miraima	Associação Comunitária do Assentamento Boa Vista/Pitombeiras	02.273.231/0001-02	133.642,34
105	Miraima	Associação Comunitária do Assentamento Cacimbas	02.306.248/0001-00	239.390,78
106	Miraima	Associação Comunitária do Assentamento Vida Nova	02.298.158/0001-15	254.186,53
107	Miraima	Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pedra Branca	02.821.228/0001-78	316.246,00
108	Miraima	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Tereza Linei	01.931.596/0001-06	214.175,05
109	Mombaça	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Assentamento Salão/Morada Nova	03.715.972/0001-50	929.387,26
110	Mombaça	Associação Comunitária Santa Rita I	04.506.253/0001-92	447.233,17
111	Mombaça	Associação dos Pequenos Produtores do Massapé	41.336.884/0001-37	2.287.976,36
112	Monsenhor Tabosa	Associação Comunitária dos Assentados de Nique-Xique	01.995.526/0001-11	497.861,66
113	Monsenhor Tabosa	Associação Comunitária Nova Conquista	04.196.222/0001-82	117.007,84
114	Monsenhor Tabosa	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Nossa Conquista Tira-Teima	04.292.758/0001-00	98.397,29
115	Monsenhor Tabosa	Associação Geradora de União e Imenso Amor	07.551.047/0001-92	397.985,49
116	Moraújo	Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo de Timbaíba de Coreã e Moraújo	08.985.729/0001-76	131.426,00
117	Morrinhos	Associação Comunitária das Mulheres de Curralinho	07.578.349/0001-54	349.000,00
118	Morrinhos	Associação Comunitária dos Moradores de Solidão	11.600.767/0001-78	134.000,03
119	Nova Russas	Associação Comunitária Projeto Lagoa do Norte	10.462.224/0001-79	245.485,26
120	Novo Oriente	Associação de Desenvolvimento Quilombola de Barriguda e Adjacências	11.103.735/0001-67	136.665,00
121	Ocara	Associação Comunitária dos Produtores do Assentamento Antônio Conselheiro	03.872.890/0001-10	539.093,33
122	Ocara	Associação de Moradores da Lagoa do Velho Centro	34.985.812/0001-55	272.207,24
123	Ocara	Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Denir	04.215.515/0001-60	295.166,13
124	Ocara	Cooperativa Agroindustrial do Assentamento Cheguevara Ltda	08.741.959/0001-90	561.444,44
125	Pacajus	Associação de Assistência aos Carentes da Comunidade de Lagamar	12.512.314/0001-52	1.703.431,08
126	Pacajus	Associação dos Remanescentes de Quilombo da Base	11.012.859/0001-37	233.850,51
127	Pacajus	Central de Cooperativas Copacaju Ltda	09.437.884/0001-10	1.307.548,90
128	Palhano	Associação Comunitária dos Agricultores de Jurema	20.044.027/0001-20	350.829,38
129	Palhano	Conselho Popular da Associação Comunitária de Resistência Quilombo dos Palmares	23.407.707/0001-12	101.733,33
130	Parambu	Associação Comunitária da Fazenda Poderosa	02.519.937/0001-01	125.254,51
131	Parambu	Associação dos Pequenos Produtores da Serra dos Lopes	00.744.799/0001-20	212.793,91
132	Parambu	Associação dos Pequenos Produtores de Miranda	12.463.667/0001-00	549.251,29
133	Parambu	Associação dos Pequenos Produtores de Pau Preto	00.765.017/0001-30	312.358,00
134	Pedra Branca	Associação Comunitária de Mineirolândia	05.661.586/0001-59	437.000,00
135	Pedra Branca	Associação Comunitária do Sítio Morada Nova	00.915.737/0001-34	407.557,50
136	Pedra Branca	Associação dos Apicultores de Pedra Branca	07.626.774/0001-71	698.476,40
137	Piquet Carneiro	Associação dos Apicultores de Piquet Carneiro	08.612.711/0001-29	324.094,40
138	Piquet Carneiro	Associação dos Bovinocultores da Região de Ema dos Marinheiros	00.762.015/0001-97	740.476,26
139	Piquet Carneiro	Associação dos Feirantes da Agricultura Familiar de Piquet Carneiro	20.995.704/0001-59	583.044,01
140	Quiterianópolis	Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Furada, Cajueiro, São José, São Jerônimo, Olho d'água e Sipeuro	10.209.376/0001-64	134.154,00
141	Quiterianópolis	Associação dos Quilombolas de Croati	10.301.948/0001-30	219.132,85
142	Quiterianópolis	Associação dos Remanescentes de Quilombos de São Jerônimo e Adjacências	13.889.698/0001-90	132.509,00
143	Quixeramobim	Associação Comunitária das Mulheres em Ação de Paus Branco (Comunidade Paus Branco)	09.019.924/0001-04	100.230,87
144	Quixeramobim	Associação Comunitária de Lagoa do Teodósio	01.278.879/0001-09	120.923,39
145	Quixeramobim	Associação Comunitária de Pasta	00.847.141/0001-44	614.406,23
146	Quixeramobim	Associação Comunitária de Santo Antônio de Cacimba Nova	00.691.739/0001-97	131.937,29
147	Quixeramobim	Associação Comunitária de Várzea Redonda	01.219.051/0001-71	637.000,00
148	Quixeramobim	Associação Comunitária do Assentamento de Santa Eliza Rancho	03.858.061/0001-82	189.006,61
149	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares de São Miguel	15.038.418/0001-65	351.121,80
150	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Nova Canaã	07.029.633/0001-71	6.304.187,64
151	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Moradores do Posto Agropecuário	01.932.865/0001-59	335.019,76
152	Quixeramobim	Associação Comunitária dos Moradores em Busca da Água Viva	10.276.857/0001-92	600.188,00
153	Quixeramobim	Associação Comunitária Grupo de Saúde Santa Ana	10.516.292/0001-73	539.628,78
154	Quixeramobim	Associação Comunitária Imóvel Monte Castelo	02.882.715/0001-40	77.831,09
155	Quixeramobim	Associação Comunitária Muxuré Velho	10.516.755/0001-05	297.321,85
156	Quixeramobim	Associação Comunitária Nova Esperança/Tigre	03.326.880/0001-89	154.472,41
157	Quixeramobim	Associação Comunitária Tranqueira	00.743.574/0001-50	172.186,36
158	Quixeramobim	Associação de Certificação Participativa Agroecológica	16.888.028/0001-47	96.833,00
159	Quixeramobim	Associação do Assentamento Caldeirão	01.137.885/0001-38	323.439,19
160	Quixeramobim	Associação do Assentamento Conquista da Liberdade	02.057.220/0001-87	234.852,89
161	Quixeramobim	Associação do Assentamento Nova Esperança	12.361.098/0001-91	131.952,13
162	Quixeramobim	Associação do Assentamento Nova Ladeira	05.104.829/0001-58	227.660,21
163	Quixeramobim	Associação dos Assentados da Localidade de Carqueja	03.221.251/0001-94	175.641,22
164	Quixeramobim	Associação dos Assentados do Assentamento Freitas	07.121.348/0001-86	242.236,15
165	Quixeramobim	Associação dos Assentados do Assentamento Parelhas	03.083.401/0001-40	232.036,68
166	Quixeramobim	Associação dos Assentados do Assentamento Pitombeira	00.691.737/0001-06	75.674,33
167	Quixeramobim	Associação dos Assentados e Assentadas do Crisamento	03.433.979/0001-80	128.144,29
168	Quixeramobim	Associação dos Assentados e Assentadas Unidos Venceremos do Assentamento Recreio	19.225.124/0001-01	200.292,29
169	Quixeramobim	Associação dos Produtores do Vale do São Benito	04.865.020/0001-86	351.121,80
170	Quixeramobim	Associação dos Produtores e Produtoras do Amazonas	03.432.786/0001-04	209.000,87
171	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores da Comunidade Camará	04.860.365/0001-47	234.864,67
172	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores do Grupo Caraiabas	04.904.858/0001-94	278.473,30
173	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Lagoa do Sal	03.402.017/0001-63	179.598,84
174	Quixeramobim	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Tapajós	03.429.098/0001-95	164.363,72
175	Russas	Associação Comunitária do Assentamento Croatá/Jandaíra	06.306.524/0001-91	162.746,67
176	Russas	Associação Comunitária Resistência Chico Mendes II	16.416.346/0001-05	100.797,78
177	Russas	Associação do Conselho Popular da Comunidade de Resistência Bernardo Mario II	08.335.225/0001-17	357.736,11
178	Russas	Associação do Conselho Popular do Assentamento Olga Benário/Riacho das Melancias	19.786.253/0001-60	60.007,78
179	Russas	Associação do Conselho Popular dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento Luiz Carlos	21.161.224/0001-55	61.546,67
180	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Bela Vista	08.837.485/0001-84	73.367,00
181	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Nova Brasília	01.683.669/0001-98	105.448,66
182	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Píabas	02.108.153/0001-82	112.628,07
183	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Quixabá	01.683.667/0001-07	165.873,63
184	Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Roseli Nunes	08.104.544/0001-05	138.211,89
185	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas da Comunidade Várzea da Cruz do Assentamento Raposa	13.586.047/0001-20	146.337,98
186	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Picos de Cima	14.296.653/0001-74	176.294,23
187	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Assentamento Três Marias	01.871.105/0001-89	124.253,59
188	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Mirador	01.721.849/0001-17	93.339,57
189	Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Maria	02.932.352/0001-00	73.035,31
190	Santa Quitéria	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento Gangorra - Judá	11.006.891/0001-00	134.061,06
191	Santa Quitéria	Associação Comunitária Sebastião Santana do Assentamento Grossos	01.308.945/0001-38	238.037,09
192	Santa Quitéria	Associação dos Moradores da Fazenda Raposa Várzea do Pau Branco	97.344.915/0001-56	123.750,33
193	Santa Quitéria	Associação dos Trabalhadores Rurais de Ubã	01.742.242/0001-13	358.332,89
194	Senador Pompeu	Associação do Assentamento Florestan Fernandes	04.704.128/0001-89	202.435,22
195	Senador Pompeu	Associação dos Assentados do Assentamento da Fazenda Padre Cicero no Riacho do Meio	03.140.359/0001-52	438.447,53
196	Senador Pompeu	Cooperativa Agropecuária de Senador Pompeu Ltda	07.729.312/0001-80	1.278.780,00
197	Sobral	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Pajé	08.742.755/0001-73	116.469,41
198	Sobral	Associação dos Pequenos Agricultores de Bom Jesus - Setor IV - Jaibaras	23.477.938/0001-00	61.096,80
199	Tamboril	Associação Comunitária do Projeto de Assentamento Palestina/Oiticuinha	02.344.384/0001-95	4.035.434,15
200	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Floresta	03.058.071/0001-33	176.460,04



ART	MUNICÍPIO	ASSOCIAÇÃO	CNPJ	VALOR
201	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Jiboia	04.663.275/0001-66	113.105,40
202	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Liolândia	02.642.472/0001-73	129.685,28
203	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre	05.296.142/0001-61	418.074,66
204	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de São João	03.534.163/0001-42	131.912,83
205	Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados do Assentamento 11 de Julho - Nossa Vitória	22.458.048/0001-80	152.754,74
206	Tamboril	Associação dos Pequenos Produtores de Barriguda	00.866.378/0001-72	178.450,85
207	Tamboril	Associação dos Remanescentes de Quilombolas de Lagoa das Pedras	01.142.865/0001-55	126.604,00
208	Tamboril	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais dos Assentados e Assentadas do Assentamento 02 de Maio	09.465.441/0001-33	169.405,48
209	Trairi	Associação dos Moradores da Volta do Córrego	74.084.021/0001-79	141.300,00
210	Trairi	Associação dos Moradores de Embuaca	63.475.958/0001-59	604.314,45
211	Trairi	Associação dos Moradores de Guajeru	34.986.562/0001-78	1.037.000,00
212	Trairi	Associação dos Moradores do Assentamento da Santa Fé	02.864.815/0001-44	86.688,89
213	Trairi	Associação dos Pescadores e Pescadoras do Município de Trairi	07.884.038/0001-13	439.594,44
214	Tururu	Associação dos Trabalhadores Livres de Capelão de Mulungu	10.517.852/0001-04	99.169,44
215	Tururu	Cooperativa Agroindustrial Novo Horizonte	10.234.717/0001-51	787.323,16
216	Tururu	Associação dos Remanescentes de Quilombola da Comunidade de Água Preta	11.714.582/0001-94	138.146,00
217	Brejo Santo	ABAF Associação Brejosantense de Apoio a Família	12.465.597/0001-29	50.000,00
218	Capistrano	Associação dos Pequenos Agricultores de Cajuais	00.438.071/0001-70	50.000,00
219	Itapiúna	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Grande	02.651.862/0001-00	50.000,00
220	Maranguape	Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista dos Valentins	12.193.466/0001-30	50.000,00
221	Marco	Associação Comunitária de Vila Isabella e Adjacência	07.000.828/0001-99	50.000,00
222	Mirafina	Associação Comunitária de Camaubas	09.464.489/0001-27	50.000,00
223	Mombuca	Associação Comunitária Francisco Vieira da Silva	07.618.027/0001-91	50.000,00
224	Nova Russas	Associação Comunitária de Lagoado Grande Dois	07.071.059/0001-10	50.000,00
225	Orós	Associação Comunitária de Pereiro II ACP	41.341.108/0001-25	50.000,00
226	Quixadá	Associação dos Agricultores do Riacho Verde	03.819.528/0001-85	50.000,00
227	Quixeré	Associação Comunitária José Alves Ferreira Maia	12.992.811/0001-03	50.000,00
228	Sobral	Associação Comunitária São Domingos	02.312.953/0001-10	50.000,00
229	Tauá	Associação Comunitária dos Produtores de Forquilha	05.389.925/0001-90	50.000,00
230	Viçosa do Ceará	Associação Comunitária da Barra	00.910.897/0001-90	50.000,00

*** **

LEI Nº16.203, 17 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Nenhum servidor público civil ativo, aposentado e pensionista, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, perceberá remuneração, proventos e pensão em valor total inferior a R\$956,94 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), observado o disposto no art.2º desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de composição da remuneração de que trata este artigo excluem-se o adicional de férias, o salário-família, o auxílio-alimentação, as gratificações por prestação de serviços extraordinários, o adicional noturno, a Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade instituída pela Lei nº12.761, de 15 de dezembro de 1997, e o aumento remuneratório do servidor que optou pela alteração de sua carga horária com fundamento na Lei nº15.033, de 8 de novembro de 2011.

Art.2º O disposto no art.1º desta Lei não se aplica ao aposentado proporcionalmente ao tempo de serviço, ao professor com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais e ao pensionista de servidor civil ou de militar estadual, que percebam, respectivamente, proventos, remuneração ou pensão fracionária em valor total inferior ao referido no artigo anterior, devendo os seus proventos, remuneração e pensão serem modificados mediante a aplicação do percentual da aposentadoria ou da remuneração ou da fração da pensão sobre o valor de R\$956,94 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.204, 17 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO DE ESTADO, SECRETÁRIO ADJUNTO E SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A representação dos cargos de Secretário de Estado, Secretário Adjunto, Secretário Executivo e dos cargos equiparados ao de Secretário fica reajustada no percentual de 2% (dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, a título de revisão geral.

Art.2º A representação dos cargos de Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará e de Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Ceará fica reajustada no percentual de 2% (dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, a título de revisão geral.

Art.3º A representação do cargo de Coordenador Especial do Gabinete do Vice-Governador fica reajustada no percentual de 2% (dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, a título de revisão geral.

Art.4º A representação dos cargos de Controlador-Geral de Disciplina, Controlador-Geral Adjunto de Disciplina e Secretário Executivo de Disciplina fica reajustada no percentual de 2% (dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, a título de revisão geral.

Art.5º A representação dos cargos de Perito-Geral, Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, Comandante-Geral Adjunto da Polícia Militar, Comandante-Geral Adjunto do Corpo de Bombeiros Militar e Perito-Geral Adjunto fica reajustada no percentual de 2% (dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, a título de revisão geral.

Art.6º A representação dos cargos de Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Administrativa e Contencioso Geral, de Procurador-Geral Adjunto de Consultoria e Contencioso Tributário e de Procurador Executivo fica reajustada no percentual de 2% (dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017, a título de revisão geral.

Art.7º O Poder Executivo editará Decretos prevendo as novas tabelas contendo os valores de representação dos cargos de que trata esta Lei, observando a data de implantação e a aplicação dos índices de revisão geral a que se refere o art.1º desta Lei.

Art.8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.205, 17 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO DE ESTADO, SECRETÁRIO ADJUNTO E SECRETÁRIO EXECUTIVO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A remuneração dos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança fica revista em índice único e geral, no percentual de 2% (dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.2º O Poder Executivo editará Decretos prevendo as novas tabelas contendo a remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções comissionadas, observando a data de implantação e a aplicação dos índices de revisão geral a que se refere o art.1º desta Lei.

